



Protocolo 113.582/2023

Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 14 de Dezembro de 2023 às 20:31

De:

**Associacao Instituto Fruto Das Maos -
CNPJ 49.146.110/0001-55**

Para:

**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
GAP - CDCONS, SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 113.582/2023



Protocolo 113.582/2023

Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 14 de Dezembro de 2023 às 20:31

De:

**Associacao Instituto Fruto Das Maos -
CNPJ 49.146.110/0001-55**

Para:

**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
GAP - CDCONS, SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 113.582/2023

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
LEI 13.019/2014

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

TERMO DE COLABORAÇÃO - EMENDA PARLAMENTAR	Número do Termo de COLABORAÇÃO FMAS nº 10/2023
1.1 - Secretaria ou Fundo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
1.2 - Gestor da Parceria	1.3 - Data:
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
Título: Aquisição de veículo Justificativa: Conforme o aumento da população do município (ofertas de emprego e atrativos para a qualidade de vida) surgem as diversas expressões da questão social e suas demandas. As mulheres atendidas, com frequência, que chegam de outras cidades e/ou estados e estabelecem residência no município, onde apresentam as primeiras dificuldades como: salário incompatível ao custo de vida, principalmente por dependerem de aluguel, onde o custo é maior, comprometendo a renda familiar. Outra situação encontrada, embora menos frequente, são de mulheres atendidas por questões de desemprego, com baixa escolaridade, que desejam melhorar a renda familiar, mas estão aguardando vaga na creche para filhos menores de 4 anos ou aguardam a liberação judicial para a retirada da tornozeleira eletrônica. Mulheres idosas que vezes, aguardam a decisão judicial sobre a pensão por morte do cônjuge ou liberação BPC. A demanda tem sido aumentada conforme a instituição tem se tornado conhecida pela comunidade. Sendo assim, a instituição recebe vários contatos de pessoas que estão doando roupas, móveis e utensílios em geral que, por muitas vezes são contratados fretes ou o uso de veículos das voluntárias. Essa logística acontece em buscar a doação e (de imediato entregar na residência de quem está sendo atendida pela instituição e relatou qual é a sua demanda. Nesse caso, geralmente, são itens pesados como fogão, pia, "armário, colchão, máquina de lavar roupas.	
1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA	1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO

ANEXOS

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *Associação Instituto Fruto das Mãos* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº003/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú/SC, 14 de Dezembro de 2023.



.....
(Sônia Röder - Presidente da OSC)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a *Associação Instituto Fruto das Mãos*:

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Balneário Camboriú/SC, 14 de Dezembro de 2023.



(Sônia Röder – CPF [REDACTED] 3 - Presidente)

(MODELO)
ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil- OSC], que:

A. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

B. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de



confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

C. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, 14 de Dezembro de 2023.



.....
Sônia Röder - Presidente

(MODELO)
ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE – OSC

1.1. ENTIDADE PROPONENTE: <u>Associação Instituto Fruto das Mãos</u>		1.2. CNPJ: <u>49.146.110/0001-55</u>	
1.3. ENDEREÇO e CEP: <u>Rua Dom Luiz, 585, Vila Real .CEP 88337100</u>			
1.4. CIDADE: <u>Balneário Camboriú</u>	1.5. U.F: <u>Santa Catarina</u>	1.6. DATA DE CONSTITUIÇÃO: <u>03 de novembro de 2023</u>	1.7. DDD/TELEFONE: <u>47 3311-1789 e 47 99261-4909</u> 1.8. E-MAIL: <u>institutofrutodasmaos@gmail.com</u> 1.9. SITE:
1.10. NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): <u>Sônia Röder</u>		1.11. CPF <u>[REDACTED]</u> 1.12. C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR <u>[REDACTED] / SSP- SC</u>	
1.13. ENDEREÇO DA OSC: <u>Rua Dom Luiz, 585, Vila Real.</u>			

1.14. CIDADE: Balneário Camboriú	1.15. U.F: Santa Catarina	1.16. CEP: 88337100	1.17. DDD/TELEFONE:47 98821-2643 1.18. E-MAIL:sonia_roder@hotmail.com 1.19. SITE:
--	---------------------------------	------------------------	---

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. TÍTULO DO PROJETO:	2.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): Término: (Previsão em dia/mês/ano):
2.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
<p>2.4. Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria.</p> <p>Conforme o aumento da população do município (ofertas de emprego e atrativos para a qualidade de vida) surgem as diversas expressões da questão social e suas demandas. As mulheres atendidas, com frequência, que chegam de outras cidades e/ou estados e estabelecem residência no município, onde apresentam as primeiras dificuldades como: salário incompatível ao custo de vida, principalmente por dependerem de aluguel, onde o custo é maior, comprometendo a renda familiar. Outra situação encontrada, embora menos frequente, são de mulheres atendidas por questões de desemprego, com baixa escolaridade, que desejam melhorar a renda familiar, mas estão aguardando vaga na creche para filhos menores de 4 anos ou aguardam a liberação judicial para a retirada da</p>	

tornozeleira eletrônica.

Mulheres idosas que vezes, aguardam a decisão judicial sobre a pensão por morte do cônjuge ou liberação BPC.

A demanda tem sido aumentada conforme a instituição tem se tornado conhecida pela comunidade. Sendo assim, a instituição recebe vários contatos de pessoas que estão doando roupas, móveis e utensílios em geral que, por muitas vezes são contratados fretes ou o uso de veículos das voluntárias. Essa logística acontece em buscar a doação e de imediato entregar na residência de quem está sendo atendida pela instituição e relatou qual é a sua demanda. Nesse caso, geralmente, são itens pesados como fogão, pia, armário, colchão, máquina de lavar roupas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

3.1. META	3.2. ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3. INDICADOR FÍSICO		3.4. DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

4. PLANO DE APLICAÇÃO

4.1. ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	4.2. UNIDADE	4.3. QUANTIDADE

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

5.1. CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2024	R\$ 0,00					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2023	R\$ 0,00					80.000,00

5.1.1. TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 0,00. 1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOUVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2024	R\$ 0,00					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2024	R\$ 0,00					

--

5.2.1. TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00

6. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1. Receitas Previstas	6.2. Unidade	6.3. Valor Unitário	6.4. Total
R\$ 80.000,00	1	R\$ 80.000,00	R\$80.000,00

6.1.1. TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 80.000,00

6.5. Despesas Previstas	6.6. Unidade	6.7. Valor Unitário	6.8. Total
* Saveiro Robust CS 2024	1	80.000,00	

6.1.2. TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 80.000,00

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

--

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da concedente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito

Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº13.019/14);

b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o Art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;

c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos Arts. 38 a 41 da Lei nº13.019/14;d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;

e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a Administração

Pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará Administração

Pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Administração Pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

h) A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a

executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

j) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, _____ de _____ de _____.

 Assinatura do Representante OSC

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
<p>Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 20____.</p> <p>_____ Responsável pelo órgão repassador de recursos</p> <p>_____ Gestor do Acordo de Cooperação</p>	

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a *Associação Instituto Fruto das Mãos*:

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Balneário Camboriú/SC, 14 de dezembro de 2023.



(Sônia Röder – CPF 248.620.880-53 - Presidente)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação Instituto Fruto das Mãos e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/14;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, 14 de dezembro de 2023.



(Sônia Röder – CPF 219.620.889-53 - Presidente)

ANEXOS

(MODELO)

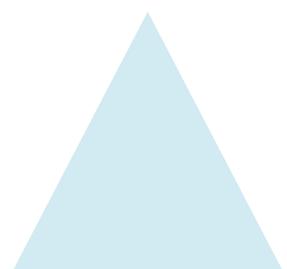
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *Associação Instituto Fruto das Mãos* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº003/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú/SC, 14 de Dezembro de 2023.

.....
(Sônia Röder - Presidente da OSC)



DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a *Associação Instituto Fruto das Mãos*:

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Balneário Camboriú/SC, 14 de Dezembro de 2023.

(Sônia Röder - CPF 208.0000000-9 - Presidente)

(MODELO)
ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da Organização da Sociedade Civil– OSC]*, que:

A. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

B. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de

confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

C. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, 14 de Dezembro de 2023.

.....
Sônia Röder - Presidente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Fundo Municipal de Assistência Social



DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a *Associação Instituto Fruto das Mãos*:

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Balneário Camboriú/SC, 14 de dezembro de 2023.

(Sônia Röder - CPF 2 [REDACTED] - Presidente)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação Instituto Fruto das Mãos e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, 14 de dezembro de 2023.

.....
(Sônia Röder – CPF [REDACTED] -53 - Presidente)

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS

ESTATUTO SOCIAL

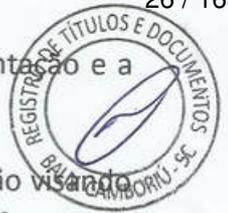
CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação Instituto Fruto das Mãos, constituída em 1º de outubro de 2022, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de assistência social e cultura, com prazo de duração indeterminado, tendo sede na Rua Dom Luiz nº 585, no Bairro Vila Real, no município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88337-100.

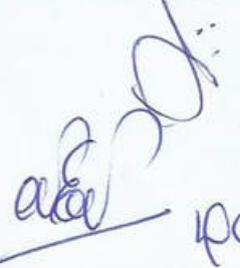
Art. 2º - A Associação Instituto Fruto das Mãos tem por finalidades:

- a) Atuar com equipe multidisciplinar com planejamento contínuo e participativo, executando ações articuladas assegurando atendimento com ofertas qualificadas das ações socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos das mulheres em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;
- b) Proporcionar o desenvolvimento de equipes transdisciplinares voluntarias, coordenada e articulada com intervenções colaborativas e participativas pautada por princípios democráticos e saberes diversificados com mulheres maiores de 16 anos;
- c) Capacitar e orientar as mulheres em situação de vulnerabilidade, risco social ou pessoal através de cursos, oficinas, feiras, seminários e eventos temáticos, sendo cadastradas e oferecendo a estas oportunidades de inserção social, integrando-as na rede de promoção e proteção do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- d) Desenvolver com as mulheres atendidas habilidades socioemocionais e de autoconhecimento para que exerçam suas próprias decisões com autonomia e coragem, desafiando barreiras e preconceitos com dignidade e fortalecendo a espiritualidade;
- e) Fortalecer e implementar a evolução do processo criativo, de abertura de mercados, de criação de novos produtos com organização financeira, aumento da renda, impactando no empoderamento e protagonismo das atendidas;
- f) Compreender o processo de gestão de seus micros negócios liderados por este coletivo de aprendizagem para mudanças culturais, sociais e educativas, através de cursos de formatação de negócios;
- g) Oferecer orientação sociojurídico às mulheres acerca de seus direitos e a conscientização quanto ao alcance da Lei nº 11.340/2006, intitulada “Lei Maria da Penha”;
- h) Atrair voluntários, parceiros, estagiários, doadores e multiplicadores para potencializar as ações e atividades socioassistenciais e a sustentabilidade na oferta dos serviços;



- i) Integrar a rede socioassistencial para garantir as mulheres o acesso a representação e a participação nos diversos órgãos e segmentos públicos e privados;
- j) Oferecer capacitação e certificação de cursos de corte e costura, de customização visando inserir e qualificar as atendidas no mercado de trabalho, sendo agentes de transformação, obtendo informações de cidadania, direitos do trabalho e empreendedorismo;
- k) Mobilizar a comunidade através da campanha do Dia Internacional da Mulher realizando ações de confraternização e de informações;
- l) Realizar através de projetos e oficinas a inclusão produtiva do Recreando Arte, Polvinho do Amor, Nana Neném, Amado Bebê e Semear, despertando o resgate e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- m) Envolver as mulheres atendidas em participação e colaboração no projeto "Sem Portas", auxiliando e ajudando famílias carentes cadastradas a organizarem suas casas com ofertas de mobiliários, roupas e peças de cama e banho;
- n) Oferecer às famílias de baixa renda, cadastradas e atendidas, acompanhamento e acesso aos benefícios socioassistenciais e disponibilizar a cada responsável familiar um bônus mensal por cartão solidário para a aquisição de compras no bazar solidário da Associação Instituto Fruto das Mãos;
- o) Efetivar e divulgar continuamente o bazar solidário com estoque de roupas, calçados, armarinhos, retalhos doados para serem comercializados, peças de vestuários social a serem alugados e peças artesanais confeccionadas nas oficinas visando fomentar recursos em prol e realização das ações da Associação Instituto Fruto das Mãos;
- p) Desenvolver e estimular a identidade individual durante o fazer manual, impactando diariamente na cultura local, suas crenças, seus conhecimentos, suas expressões, assim promovendo coletivamente o território;
- q) Identificar e favorecer ações de apoio, cuidado e proteção as pessoas ou famílias cadastradas em situação de vulnerabilidade social, com entrega mensal de cestas básicas no "Mercadinho Solidário";
- r) Proporcionar e oferecer oficinas socioeducativas, ofertando experiências lúdicas e culturais, através da aprendizagem de instrumentos musicais, prevenindo as atendidas de riscos sociais e no desenvolvimento de suas potencialidades, ampliando o universo musical.


 **Art. 3º** - A Associação Instituto Fruto das Mãos no desenvolvimento de suas finalidades e atividades observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e não fará distinção alguma quanto a raça, gênero, cor, condição social, credo político e religioso, com intuito de somar forças e gerar propostas para uma sociedade mais diversa, cidadã, igualitária, inclusiva e digna.

   *Yasmin Lima*       *Pamelle*



CAPÍTULO II

Dos Associados – Admissão, Direitos, Deveres e Penalidades

Art. 4º - A Associação Instituto Fruto das Mãos é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associados Fundadores: são aqueles associados que fizerem parte da primeira ata de instituição e assinaram a presente ata, estando em efetiva presença nas assembleias, podendo votar e serem votados;

II - Associados Efetivos: são aqueles que tiverem sua admissão aprovada pela Assembleia Geral e estão dispostos a colaborar com as finalidades da associação, podendo votar e serem votados.

Art. 5º - A Associação Instituto Fruto das Mãos foi instituída pelas suas fundadoras e permanecerá atraindo novas associadas para formarem seu rol de associadas efetivas.

Art. 6º - A admissão das associadas se dará através de solicitação do interessado a Diretoria, com a apresentação e indicação de duas associadas, fundadoras ou efetivas, e com comprovação do envolvimento em áreas sociais, que implicará na decisão da maioria absoluta em Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos das associadas:

- I- Usar o título de membro da Associação Instituto Fruto das Mãos e ser comunicado de todas as assembleias e eventos da associação;
- II- Participar das Assembleias Gerais, propondo, discutindo questões de interesse da associação, registrando e confirmando suas presenças;
- III- Propor a aceitação das novas associadas;
- IV- Praticar todos e quaisquer outros atos prescritos neste Estatuto;
- V- Solicitar afastamento, expressando o motivo, se provisório ou definitivo, por escrito, o que será registrado em ata;
- VI- Votar e ser votado nas assembleias eletivas, conforme sua categoria;
- VII- Ter participação efetiva no desenvolvimento das ações da associação.

Art. 8º - São deveres das associadas:

- I- Aceitar e desempenhar com dedicação qualquer atividade para a qual forem solicitados;
- II- Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e dos Regulamentos da Associação Instituto Fruto das Mãos, bem como acatar as resoluções da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- III- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados;
- IV- Respeitar e honrar com os compromissos assumidos como voluntários e zelar pelos bens patrimoniais da Associação Instituto Fruto das Mãos;
- V- Participar das campanhas e eventos temáticos em prol das finalidades para sustentabilidade da Associação Instituto Fruto das Mãos;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'yarmim de lima', 'AB', 'A', 'atol', and 'Daniele']

VI- Assinar as atas das assembleias das quais estiver presente e, se ausente, expressar o motivo.

Art. 9º - As associadas não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação Instituto Fruto das Mãos.

Art. 10 - A associada que infringir as disposições estatutárias ou regulamentos e praticar atos que desabonem a Associação Instituto Fruto das Mãos será passível das seguintes penalidades:

I- Advertência: Será aplicada pela Presidente, após verificação de que a associada interferiu ou gerou conflitos entre as associadas, voluntárias ou equipe multidisciplinar, das ações desenvolvidas pela Associação Instituto Fruto das Mãos, não sendo permitido a associada utilizar informação, prestígio ou influência obtida em função da atividade exercida no voluntariado para benefício ou vantagem própria, sendo passível de advertência, em caráter reservado ou por escrito e constará em sua ficha de associada, sendo o fato discutido em Assembleia Geral;

II- Suspensão: A associada será suspensa da Associação Instituto Fruto das Mãos por ausentar-se, sem justificativa, em 03 (três) reuniões consecutivas das que foi convocada ou desrespeitar os compromissos assumidos nas coordenações, o que será aplicado e discutido em Assembleia Geral;

III- Exclusão: A associada no cometimento de fatos graves poderá ser excluída da Associação Instituto Fruto das Mãos por justa causa, em deliberação devidamente fundamentada pela Diretoria Executiva, especialmente convocada para este fim, garantindo sempre amplo direito de defesa e recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A associada que solicitar afastamento deverá expressar por escrito às condições, sendo que, se for definitivo só poderá retornar por indicação e decisão em Assembleia Geral e, sendo temporário, quando lhe convier. A solicitação deverá ser protocolada, avaliada pela Diretoria e discutida em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III Da Administração



Art. 11 – São órgãos de administração da Associação Instituto Fruto das Mãos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Departamentos.

Parágrafo Único - A Associação Instituto Fruto das Mãos não remunera seus dirigentes, em razão de competências, funções ou atividades.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature that reads "Yasmim de Almeida" in the center, and several other initials and signatures on the right side.

Art. 12 – A Assembleia Geral é órgão soberano da Associação Instituto Fruto das Mãos com função deliberativa e será constituída pelas associadas fundadoras e associadas efetivas.

Art. 13 – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Associação Instituto Fruto das Mãos, o qual solicitará a secretária para presidir a lavratura da ata, a posterior leitura e à coleta das assinaturas das associadas, confirmando as presenças e as ausências.

Art. 14 – A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I- Ordinariamente: quando o presidente convoca mensalmente os dirigentes desta associação para deliberarem pautas, para definições e aprovações das ações em serviços;
- II- Extraordinariamente: quando convocados pelo Presidente da Associação Instituto Fruto das Mãos ou por requerimento de 1/5 dos associados.

Art. 15 – Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger e empossar a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, escolhida entre as associadas, podendo haver reeleição;
- II- Destituir quaisquer integrantes de cargos eletivos ou administrativos;
- III- Aprovar as alterações do presente Estatuto;
- IV- Decidir sobre a extinção da Associação Instituto Fruto das Mãos e o destino a ser dado ao seu patrimônio;
- V- Autorizar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, locar ou permutar bens patrimoniais;
- VI- Aprovar as contas com os demonstrativos contábeis e as prioridades que devem ser observadas, na promoção e na execução das atividades da Associação Instituto Fruto das Mãos;
- VII- Deliberar a forma de admissão ou exclusão das associadas;
- VIII- Aprovar a realização de parcerias, convênios e contratos bem como estabelecer normas pertinentes.

CAPÍTULO IV Da Diretoria Executiva



Art. 16 – A Diretoria Executiva é órgão de administração da Associação Instituto Fruto das Mãos e se regerá por este Estatuto, pelas determinações e decisões das Assembleias Gerais e pelos Regimentos Internos.

Art. 17 – A Diretoria Executiva será composta de:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Primeiro Secretário;
- IV- Segundo Secretário;

Yasmin de Lima

AB *ad* *at* *amille*



- V- Primeiro Tesoureiro;
- VI-Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva terá mandato de quatro anos podendo haver uma reeleição. Após quatro anos, o Presidente que deixará o cargo poderá fazer parte de nova Diretoria, desde que em outros cargos.

Art. 18 – Compete à Diretoria Executiva:

- I- Expedir normas operacionais e administrativas necessárias à execução das atividades;
- II- Representar a Associação Instituto Fruto das Mãos e convocar assembleias, dirigi-las e fazer cumprir as determinações;
- III- Administrar os bens e serviços e todo o patrimonial da Associação Instituto Fruto das Mãos;
- IV- Estabelecer ações, conforme a necessidade nos atendimentos;
- V- Apresentar e registrar as atas de reuniões em livro próprio, bem como o movimento patrimonial e financeiro, registrando para aprovação da assembleia geral;
- VI- Promover eventos para atrair recursos para manutenção e sustentabilidade da Associação Instituto Fruto das Mãos;
- VII- Contratar e demitir funcionários, conforme necessidade para o atendimento.

Art. 19 – Compete a Presidente da Associação Instituto Fruto das Mãos:

- I- Representar ativa e passivamente a associação, judicial e extrajudicialmente;
- II- Administrar a Associação Instituto Fruto das Mãos e exercer a representação em todos os órgãos;
- III- Assinar cheque, movimentar contas bancárias e assinar conjuntamente com o Tesoureiro;
- IV- Elaborar o planejamento das ações com monitoramento, em concordância com as finalidades estatutárias e controle em todas as regionais;
- V- Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VI- Admitir e demitir funcionários, sempre submetida à apreciação da Assembleia Geral;
- VII- Promover o entrosamento entre os associados para serem motivadores de participações em todas as ações da associação.

Parágrafo Único - As vacâncias que se verificarem na Diretoria Executiva durante o mandato da mesma serão preenchidas pelo seu substituto legal.

Art. 20 – Compete ao Vice-Presidente da Diretoria:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 – Compete aos secretários:

- I- Atender o expediente, redigir relatórios da Diretoria;

MARI, J, yasamin deima, AB, Daniel

- II- Redigir, ler e assinar em livro próprio as atas das assembleias gerais, extraordinárias e eletivas e solicitar assinaturas das presenças para confirmação;
- III- Receber e expedir correspondência e mantê-las arquivadas, em concordância com o Presidente;
- IV- Organizar o rol de associadas em cadastros próprios e os fichários e folders das campanhas temáticas e eventos;
- V- Ter sob sua guarda todos dos registros e documentos expedidos e recebidos da secretaria da Associação Instituto Fruto das Mãos.

Art. 22 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I- Zelar pela ordem financeira;
- II- Movimentar as contas bancárias, em conjunto com ao Presidente;
- III- Elaborar e apresentar relatórios a Assembleia Geral e encaminhar para a contabilidade todas as receitas e despesas com as formalidades capazes de assegurar exatidão;
- IV- Supervisionar e controlar receitas e despesas e aplicações financeiras;
- V- Controlar as doações que geram recursos financeiros de potenciais doadores;
- VI- Conservar e ter sob a sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria.



Art. 23 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- I- Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância do 1º tesoureiro até o seu término;
- III- Prestar de modo geral sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

**CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal**

Art. 24 – O Conselho Fiscal será constituído por 2 (duas) associadas efetivas e 02 (duas) suplentes, eleitas na mesma ocasião da eleição da diretoria. A Presidente do Conselho Fiscal, órgão fiscalizador principalmente no tocante ao setor financeiro, será eleita entre as conselheiras.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

Art. 25 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar a gestão econômico-financeira;
- II- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas na Associação Instituto Fruto das Mãos;
- III- Emitir parecer sobre o balanço anual apresentado pela Diretoria Executiva;
- IV- Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
- V- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI- Solicitar ao presidente convocação da Assembleia Geral se houver necessidade.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal se reunirá mensalmente com a diretoria por convocação do Presidente da Diretoria Executiva para participar, representar e efetivar a continua permanência dos serviços.

Parágrafo Segundo - As vacâncias no Conselho Fiscal não havendo seu representante legal, serão escolhidas mediante decisão em Assembleia Geral, por indicação entre os associados, até o término do mandato.

CAPÍTULO VI Dos Departamentos

Art. 26 - A Associação Instituto Fruto das Mãos desenvolverá seu serviço de atendimento com garantia de profissionais qualificados e com perfil adequado ao desenvolvimento das funções, os quais deverão pertencer ao quadro de funcionários da associação, esta composta pelos seguintes departamentos:

- I - Departamento Administrativo;
- II - Departamento de Assistência Social e Psicológico;
- III - Departamento Jurídico;
- IV - Departamento de Cultura.



Art. 27 - Compete ao Departamento Administrativo:

- I - Cumprir e fazer cumprir as finalidades estatutárias de acordo com as decisões da Diretoria da instituição;
- II - Elaborar o arquivo documental e zelar pela organização das informações dos atendidos e dos recursos humanos da associação;
- III - Acompanhar a triagem dos atendimentos pelos profissionais;
- IV - Elaborar em conjunto com a equipe multiprofissional o plano de atendimento, bem como, o planejamento estratégico, regimento interno, organograma, fluxograma e todo proceder documental solicitado pela diretoria;
- V - Coordenar a equipe técnica e a equipe de apoio, propiciando condições de trabalho para a efetivação das ações;
- VI - Produzir relatórios de atendimento;
- VII - Organizar as ações e atividades com os associados, parceiros e voluntários, visando o entrosamento e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares;
- VIII - Captar recursos através de projetos em parcerias com os órgãos públicos e privados para a sustentabilidade das ações institucionais;
- IX - Assegurar a integridade física das mulheres atendidas;
- X - Registrar e controlar a aquisição do patrimônio físico e mobiliário, de veículos e instrumentos adquiridos pela associação conjuntamente a diretoria.

Art. 28 - Compete ao Departamento de Assistência Social e Psicológico:

- I - Integrar a equipe multidisciplinar e planejar as ações sociais, reunindo-se mensalmente e elaborando atas das Assembleias de ordenamento das ações desenvolvidas;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

- II – Elaborar instrumentos e processos de trabalho em serviço social no atendimento socioassistencial;
- III – Orientar a equipe de apoio no proceder e envolvimento com os cuidados de apoio e proteção das mulheres atendidas e voluntárias;
- IV – Participar de reuniões específicas que envolvam o atendimento das atendidas;
- V – Integrar com representatividade em conselhos municipais referente a políticas públicas do atendimento;
- VI – Possibilitar e garantir o direito ao fortalecimento do convívio comunitário para o processo de socialização das atendidas e voluntárias;
- VII – Protocolar toda a documentação das atendidas para requerer benefícios e para o acervo documental;
- VIII – Oferecer atendimento individualizado através da acolhida e escuta das atendidas, bem como, atendimento em grupo visando obter informações para o estudo psicossocial;
- IX – Organizar e utilizar protocolos e instrumentos de registro;
- X – Atuar com a rede de atendimento socioassistencial e apoio as mulheres atendidas para que possam construir estratégias de superação e autonomia;
- XI – Ter responsabilidade técnica junto aos órgãos de controle;
- XII – Proporcionar oportunidades de estágio aos estudantes em graduação.



Art. 29 – Compete ao Departamento Jurídico:

- I – Prestar assessoramento técnico jurídico a coordenação e equipe técnica da Associação Instituto Fruto das Mãos para encaminhamento e entendimento na solicitação de benefícios legais;
- II – Atender a demanda jurídica enviada pelos diversos serviços, órgãos, poderes de justiça e equipamentos de proteção social;
- III – Elaborar parecer jurídico e/ou assinar relatório juntamente à equipe técnica, fornecendo dados de sua área de atuação na associação;
- IV – Manter e arquivar os documentos referentes à pasta jurídica;
- V – Prestar esclarecimentos as mulheres atendidas na associação acerca de direitos e benefícios legais constitucionalmente garantidos;
- VI – Participar das reuniões com a equipe multidisciplinar, conforme cronograma elaborado.

Art. 30 – Compete ao Departamento de Cultura:

- I – Orientar os educadores, orientadores sociais e monitores no controle das oficinas, favorecendo a cada mulher atendida despertar sentimentos e criatividade, gerar conhecimento, vontade de realizar e superação a cada dia;
- II – Despertar talentos desconhecidos e trazer novas esperanças frente as vulnerabilidades das mulheres com diversas maneiras de vivências artísticas;
- III – Promover a autonomia socioeconômica das participantes com enfoque na interrelação entre empregabilidade, ocupação profissional e resgate da diversidade cultural com técnicas de expressão artística;
- IV – Incentivar a utilização dos recursos das principais plataformas de mídias sociais ampliando a autonomia digital;

[Handwritten signature]

- V – Ampliar o conhecimento de novas possibilidades de interação, expansão e acesso a conteúdo nas redes sociais;
- VI – Possibilitar a valorização da vida, o desenvolvimento humano e a prática da cidadania consciente e libertadora;
- VII – Envolver as mulheres nas várias manifestações culturais em nosso município;
- VIII – Incentivar as mulheres para serem representantes em seminários, cursos, festivais, exposições, espetáculos e campanhas demonstrando o fazer das expressões do fortalecimento dos vínculos comunitários;
- IX – Elaborar o plano singular de cada atendida e possibilitar o acesso aos serviços da rede socioassistencial;
- X – Proporcionar engajamento em novos projetos sendo multiplicadores das ações em favor de cada mulher atendida;
- XI – Atrair parceiros, doadores, facilitadores e voluntários para realizações das ações socioassistenciais.

CAPÍTULO VII Das Eleições



Art. 31 – As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Instituto Fruto das Mãos serão realizadas no mês de outubro e a cada 04 (quatro) anos.

Art. 32 – A eleição será dirigida por comissão eleitoral composta de 04 (quatro) membros, que dividirão entre si as atribuições, especialmente designada pela Diretoria.

I – Só poderão concorrer às eleições, as chapas anteriormente registradas junto a Comissão Eleitoral, sendo que esta mesma comissão analisará as condições de elegibilidade dos candidatos;

II – A apuração das eleições, por meio de votação secreta, será feita imediatamente após o encerramento do pleito;

III – O local onde se procederá à votação, bem como a sua duração, será previamente marcado pela Comissão Eleitoral e registrado em ata.

Parágrafo Único – Poderão votar e ser votados todos os integrantes do corpo associativo que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais, sempre observando suas categorias, comprovando em assembleia obrigatoriamente suas presenças permanentes.

CAPÍTULO VIII Das Fontes de Recursos e da Prestação de Contas

Art. 33 – Constituem fontes de recursos da Associação Instituto Fruto das Mãos:

I – As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe foram concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

Yasmin Lima

Ramella

- II – As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- III – Receitas provenientes dos termos de colaboração e fomento, para celebração de parcerias que envolvem a transferência de recursos financeiros seguindo os critérios do chamamento público;
- IV – Rendimentos financeiros e outras eventuais.

Parágrafo Único – A equipe técnica e a equipe de apoio deverão pertencer ao quadro de funcionários da Associação Instituto Fruto das Mãos, tendo sua contratação efetivada pela Diretoria.

Art. 34 – A prestação de contas da Associação Instituto Fruto das Mãos observará:

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS;
- III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO IX Das Disposições Gerais e Transitórias



Art. 35 – A Associação Instituto Fruto das Mãos não distribuirá, sob nenhuma forma, bonificações ou vantagens a seus dirigentes e mantenedores, aplicando integralmente suas rendas na consecução de suas finalidades estatutárias.

Art. 36 – A Associação Instituto Fruto das Mãos somente poderá ser extinta por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esse fim, com a maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Art. 37 – A Assembleia Geral que decidir sobre a extinção deliberará quanto à destinação do patrimônio, incorporando-o por doação ao de outra entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 38 – A Associação Instituto Fruto das Mãos cumprirá as normas relativas ao serviço voluntário, instituídas pela legislação vigente, e facilitará a mobilização do voluntariado assistencial em parcerias com instituições privadas de serviços socioassistenciais.

Yasmin D. B. Lima

Danielli

Art. 39 – A alteração estatutária e administrativa ocorrerá a qualquer tempo, por deliberação em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, por decisão de 2/3 dos associados.

Art. 40 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados em Assembleia Geral.

Art. 41 – A Associação Instituto Fruto das Mãos é formada pelas associadas fundadoras e associadas efetivas que, aprovadas em Assembleia, compõe o rol de associadas.

Art. 42 – O presente estatuto entrará em vigor a partir de seu competente registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Balneário Camboriú, município sede da Associação Instituto Fruto das Mãos.

Balneário Camboriú/SC, 01 de outubro 2022.

DIRETORIA:



Sônia Roder
Presidente



Rosecrer Jara Fillipi Richter
Vice-Presidente

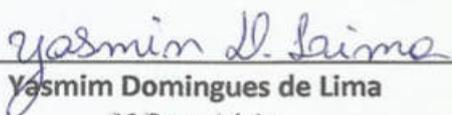




Micheli de Assunção Araujo
1ª Tesoureira



Vanessa Carolina Sander da Silva
2ª Tesoureira

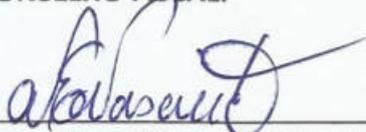


Yasmin Domingues de Lima
1ª Secretária



Stéphanie Montelares Fernandes Prazeres Bordim
2ª Secretária

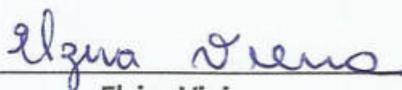
CONSELHO FISCAL:



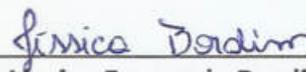
Nanci Eliana Nascimento
Presidente do Conselho Fiscal



Aline dos Santos Lukacheski Bones
Conselheira Efetiva

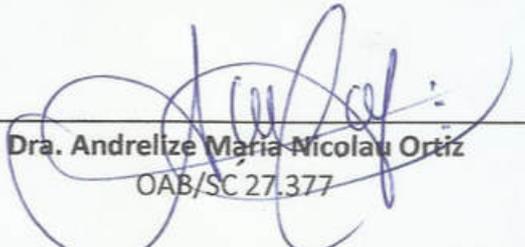


Elzira Vieira
Conselheira Suplente



Jéssica Fernanda Bordim
Conselheira Suplente

ADVOGADA:


Dra. Andrelize Maria Nicolau Ortiz
OAB/SC 27.377

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
Maria Goretti dos Santos Alcântara - Oficiala Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
balnearioregcivil@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 006792 Data: 21/10/2022 Livro: 0011 Folha: 115
Registro: 009150 Data: 03/11/2022 Livro: A-052 Folha: 138

Qualidade: Integral | Natureza: Estatuto Social, datado de 01/10/2022

Apresentante: SÔNIA RÖDER

Emolumentos: Registro R\$ 131,10, Selo R\$ 3,11 - Total R\$ 134,21 - Recibo nº 328940

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GPZ72118-177A
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 03 de novembro de 2022

Mateus André Diei - Escrevente



[Faint, illegible text and signatures, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS
RUA DOM LUIZ Nº 585 BAIRRO VILA REAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC



5º ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE INSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS.

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se na Rua Dom Luiz nº 585, no Bairro Vila Real, no município de Balneário Camboriú/SC, para a quinta reunião ordinária da Associação Instituto Fruto das Mãos, as associadas por convocação por sua presidente Sra. Sônia Roder, neste ato, cumprimenta a todas e agradece as presenças: 1ª Tesoureira Sra. Vanessa Caroline Sander da Silva, 2ª tesoureira Sra. Aline dos Santos Lukacheski Bone, 1ª Secretária a Sra. Yasmin Domingues de Lima, 2ª Secretária Sra. Stéphanie Montelares Fernandes Prazeres Bordin, presidente do Conselho Fiscal Sra. Nanci Eliana Nascimento, a conselheira fiscal efetiva Angelica Trindade Goldan, a conselheira fiscal suplente Sra. Jessica Fernanda Bordin, a conselheira fiscal suplente Sra. Elzira Vieira. E a convidada Sra. Goretti Maria Teixeira. A Presidente Sônia Roder começa com uma oração, em seguida a primeira pauta referente a movimentação de membros. O afastamento da vice presidente a Sra. Rosecreer Iara Filippi Richter, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 6.100.115 e CPF nº 840.314.419-91, residente e domiciliada na Rua 2.870 nº 870, Bairro Centro, município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-360, por motivos pessoais, através de apresentação de carta de afastamento. A Sra. Angelica Trindade Goldan, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 504.000 e CPF nº 344.030.701-72, residente e domiciliada na Rua 3610 nº 233, Apto 701, Bairro Centro, município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-245, sai do cargo de conselheira fiscal efetiva e passa para o cargo de vice presidente. A Sra. Goretti Maria Teixeira, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 1.297.227 e CPF nº 521.451.000-53 residente e domiciliada na Rua Maria Vieira nº 331, Bairro Praia do estaleiro, município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88334-110 entra para o cargo de conselheira fiscal efetiva. A segunda pauta é referente a segurança da instituição. A presidente Sra. Sônia Roder trouxe como proposta a instalação de cameras de vigilancia, sendo apresentado três orçamentos, o primeiro da Solver com valor de: 6.603,53, o segundo da Tecla sistemas eletrônicos com valor de: 4.075,00 e o terceiro também da Tecla sistemas eletrônicos com valor de: 2.939,00. A Sra. Angelica Trindade Goldan questionou se a proposta seria para colocação nos dois andares da instituição, a Sra. Sônia Roder respondeu que sim. Sem mais questionamentos sobre isso, foi aprovado o terceiro orçamento. A Sra. Sônia Roder também trouxe a proposta de colocação de alarme. A Sra. Vanessa Caroline Sander da Silva afirmou que há a probabilidade de causar muitos transtornos com os



vizinhos por conta do barulho. Diante dessa observação a proposta foi recusada. A Sra. Vanessa Caroline Sander da Silva e a Sra. Goretti Maria Teixeira trouxeram como proposta a colocação de grades e cadeados nas portas de acesso ao projeto, tendo apoio e aprovação. A Terceira pauta foi sobre a disponibilização de brindes para os visitantes do instituto, sendo apresentado a proposta do orçamento de canecas personalizadas produzidas pela Amnos no valor de 30,00 por unidade. A Sra. Vanessa Caroline Sander da Silva e a Sra. Goretti Maria Teixeira observaram ser um brinde muito complexo e caro, e propuseram disponibilizar como brinde algum produto já produzido pelas artesãs ou pedir a elas para elaboração de algo diferente, tornando mais barato e simples. Diante dessa observação foi recusada a primeira proposta e aprovada a segunda proposta. Não havendo dúvidas sobre os assuntos abordados, encerrou-se a reunião com uma oração e a despedida de todos, sendo lavrada a presente ata, que após lida segue assinada por mim, Primeira Secretária, Yasmin Domingues de Lima, e por todas as presentes.

Yasmin Domingues de Lima *Goretti Maria Teixeira* *Vanessa Caroline Sander da Silva* *Aline dos Santos Lukacheski Bone*

DIRETORIA

Presidente _____

Sônia Roder

Sônia Roder

Vice presidente _____

Angelica Trindade Goldan

Angelica Trindade Goldan

1ª Tesoureira _____

Vanessa Caroline Sander da Silva

Vanessa Caroline Sander da Silva

2ª Tesoureira _____

Aline dos Santos Lukacheski Bone

Aline dos Santos Lukacheski Bone

1ª Secretária Yasmin D. Lima
Yasmin Domingues de Lima

2ª Secretária Stéphanie Bordin
Stéphanie Montelares Fernandes Prazeres Bordin

CONSELHO FISCAL:

Presidente do conselho fiscal Nanci Eliana Nascimento
Nanci Eliana Nascimento

Conselheira Efetiva Goretti Maria Teixeira
Goretti Maria Teixeira

Conselheira Suplente Elzira Vieira
Elzira Vieira

Conselheira Suplente Jessica Fernanda Bordin
Jessica Fernanda Bordin

Associada Maribel da Silva Oelke
Maribel da Silva Oelke

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCANTARA - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-479 - (47) 2033-2732 -
balnearioregcivil@gmail.com

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 007181 Data: 26/06/2023 Livro: 0012 Folha: 067
Registro: 009466 Data: 03/07/2023 Livro: A-053 Folha: 153

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

ORDINÁRIA 08/08/2023

Apresentante: SONIA RÖDER

Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82; FRJ: R\$ 24,73; ISS: R\$ 2,72 - Total R\$ 136,27 -

Recibo nº 08394

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GUZ09017-DJ7

Confira os dados do ato em <http://selo.fjsc.jus.br/>

Dou fé Balneário Camboriú - 03 de julho de 2023

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI - Escrivente



ESTADO DE SANTA CATARINA
 ASSOCIAÇÃO INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS
 RUA DOM LUIZ Nº 585 BAIRRO VILA REAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE INSTITUIÇÃO
 DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS**

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se na Rua Dom Luiz nº 585, no Bairro Vila Real, no município de Balneário Camboriú/SC, um grupo de mulheres imbuídas de uma força comovente que impactam um bairro e o município de Balneário Camboriú. Estas valorosas mulheres estão a mais de três anos unidas em ajudar, apoiar e incentivar outras mulheres a fazerem uso de seus saberes artesanais e juntas confeccionam peças artesanais magníficas, costuram e produzem peças de roupas de cama e vestuário que são doadas á famílias carentes que as procuram, bem como, roupas para bebês a serem entregues às mães gestantes em vulnerabilidade social. Após este tempo vivenciado por experiências de solidariedade, compaixão e muita fé, sentiram o desejo de se constituírem legalmente, a serem além de ajudadoras associadas formando uma instituição para também defensoras de direitos de muitas mulheres sofredoras, com baixa autoestima e outras, mais vivenciando casos de depressão por luto familiar e com situações de saúde ou de vícios vividos por algum ente familiar. Assim, foram se organizando, fazendo bazares, feiras, organizando eventos temáticos, sendo então gerado nome para a Associação Instituto Fruto das Mãos pela amiga Angela Neves o que entusiasmou todas a serem protagonistas e atoras sociais. Uma a uma foram se motivando e encorajadas neste primeiro de outubro de dois mil e vinte e dois se juntam e constituem a associação e entre si se organizam para formarem a diretoria e o conselho fiscal com o rol de associados. Assim, fica constituída a Associação Instituto Fruto das Mãos, tendo por Presidente a Sra. Sônia Roder, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Manoel Athanazio Correia nº 14, Bairro da Barra, município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88332-150; como Vice-Presidente a Sra. Rosecraer Iara Filippi Richter, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua 2.870 nº 870, Bairro Centro, município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-360; como 1ª Tesoureira a Sra. Michelli de Assunção Araujo, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Juvêncio Delfino da Silva nº 655, casa 02, Bairro Nova Esperança, município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88336-240; como 2ª Tesoureira a Sra. Vanessa Caroline Sander da Silva, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Santo Antônio nº 401, Bairro São Francisco de Assis, município de Camboriú/SC, CEP 88340-600; como 1ª Secretária a Sra. Yasmin Domingues de Lima, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Santo Amaro nº 1527, Bairro São Francisco de Assis, município de Camboriú/SC, CEP 88340-680; como 2ª Secretária a Sra. Stéphanie Montelares Fernandes Prazeres Bordin, brasileira, casada, psicóloga, portadora do

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



RG nº 6.100.884 e CPF nº 089.667.689-70, residente e domiciliada na Rua Rio Canoinhas nº 257, apto 101, Residencial Zilma VI, Bairro Rio Pequeno, município de Camboriú/SC, CEP 88340-127; como Presidente do Conselho Fiscal a Sra. Nanci Eliana Nascimento, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Agrolândia nº 248, Bairro dos Municípios, município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88337-525; como conselheira fiscal efetiva a Sra. Aline dos Santos Lukacheski Bones, brasileira, casada, professora, portadora do RG [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Araranguá nº 760, Bairro dos Municípios, município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88337-460; como conselheira fiscal suplente a Sra. Elzira Vieira, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Dom Sebastião nº 450, Bairro Vila Real, município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88337-110; como conselheira fiscal suplente a Sra. Jessica Fernanda Bordim, brasileira, casada, monitora, portadora do RG [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Prefeito José Cesário Pereira nº 300, Bairro Centro, município de Camboriú/SC, CEP 88340-000. Neste ato todos se tornam empossadas e sendo a partir desta data associadas fundadoras desta Associação Instituto Fruto das Mãos. Com muita alegria e se congratulando, a Presidente empossada Sra. Sônia Roder explica que a partir de agora vamos tratar do nosso estatuto, convidando a Sra. Maria Alcirene Batistoti Dellagnelo, assistente social e assessoria técnica, a explanar a todos os associados sobre o estatuto que já está em uma minuta a qual iremos ouvir a leitura e havendo dúvidas estas serão sanadas. A Presidente Sra. Sônia convida então a primeira secretária, Sra. Yasmim Domingues de Lima, para efetuar a leitura conjuntamente a segunda secretária, Sra. Stephanie Montelares Fernandes Prazeres. Iniciando a leitura da minuta e a lavratura da presente ata. A cada artigo lido a Sra. Maria Alcirene efetuava explicações conforme a legislação e o serviço socioassistencial que iremos realizar e todas as finalidades estatutárias, explicando que também estamos realizando cultura com empreendedorismo social. Após toda a minuta lida e entendida, a presidente questiona sobre a aceitação e aprovação, pelo que surtiu todo o entendimento necessário, sendo o estatuto aprovado por unanimidade entre todas as associadas. A Presidente Sra. Sônia agradece a Sra. Maria Alcirene e a todas que sempre unidas formam este mover de assistência a muitas mulheres que irão ter em cada uma de nós a esperança de novas conquistas e empoderamento feminino. Por fim, a Presidente convida a primeira secretária para efetuar a leitura da presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas associadas fundadoras e a advogada Dra. Andrelize Maria Nicolau Ortiz, a qual será encaminhada para registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Balneário Camboriú.

DIRETORIA:

Sônia Roder
Presidente

Rosecrer Jara Filippi Richter
Vice-Presidente

Micheli de Assunção Araujo
1ª Tesoureira

Vanessa Caroline Sander da Silva
2ª Tesoureira



Yasmin Domingues de Lima
1ª Secretária

Stéphanie Montelares Fernandes Prazeres Bordin
2ª Secretária

CONSELHO FISCAL:

Nanci Eliana Nascimento
Presidente do Conselho Fiscal

Aline dos Santos Lukacheski Bones
Conselheira Efetiva

Elzira Vieira
Conselheira Suplente

Jéssica Fernanda Bordin
Conselheira Suplente

ADVOGADA:

Dra. Andreize Maria Nicolau Ortiz
OAB/SC 27.377

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
Maria Goretti dos Santos Alcântara - Oficiala Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
balnearioregcivil@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 006791 Data: 21/10/2022 Livro: 0011 Folha: 115
Registro: 009149 Data: 03/11/2022 Livro: A-052 Folha: 137

Qualidade: Integral | Natureza: Ata da Assembleia Geral de Instituição,
datada de 01/10/2022

Apresentante: SÔNIA RÖDER

Emolumentos: Registro: R\$ 131,10, Selo: R\$ 3,11 - Total R\$ 134,21 - Recibo nº: 326937

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GPZ72117-0051
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 03 de novembro de 2022

Mateus André Diel - Escrevente





Prestação de Contas - Balancete: Julho/2023

Entidade: Instituto Fruto das Mãos
Endereço: Rua Dom Luiz, 585, Vila Real, Balneário Camboriú/SC 88337-100

CNPJ: 49.146.110/0001-55

Responsável: Sônia Roder
Telefone: (47) 98821-2643

Parceria

Projeto: Projeto Recriando Jeans
Período de execução: 01/07/2023 - 31/12/2023
Concedente: Instituto Rogério Rosa
Mês de referência: Julho/2023 - 1/6 parcelas

Número da parceria: E2023Recriando
Valor total do projeto: R\$ 48.000,00

Valor repassado: R\$ 12.900,00

Data do repasse: 10/07/2023

Balancete

Documentos					Lançamentos		
Nº transferência	Data transferência	Nº nota fiscal	Data da emissão NF	Descrição	Recebido	Reembolso	Parceria
			10/07/2023	Repasse	R\$ 12.900,00		
Recursos Humanos							
Educador							
Julho/2023	03/08/2023	18790010	31/07/2023	Salário Educador			R\$ 1.750,00
Auxiliar Equipe							
Julho/2023	03/08/2023	18790132	02/08/2023	Salário Auxiliar de Equipe			R\$ 850,00
Materiais de Consumo							
10 linhas para pesponto							
		0000002164	04/08/2023	Agulha e linha balloon			R\$ 119,70
Materiais Permanentes							
1 Máquina de costura reta eletrônica							
555.772	10/07/2023	N 0000002135	06/07/2023	01 Máquina Reta Eletrônica Jack A4B			R\$ 3.600,00
1 Máquina de Costura Interloque Industrial							
555.772	10/07/2023	N 0000002135	06/07/2023	01 Máquina Interloque Jack DD E3			R\$ 3.500,00
7 cadeiras estilo secretaria							

Sônia Roder



INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS

Documentos					Lançamentos		
Nº transferência	Data transferência	Nº nota fiscal	Data da emissão NF	Descrição	Recebido	Reembolso	Parceria
811904888	06/07/2023	0000003622	06/07/2023	Cadeiras			R\$ 1.295,00
Despesas							
Allimentação							
		000.056.193	13/07/2023	Mercado			R\$ 499,96
Recursos próprios							
Saldo a devolver							
							R\$ 0,00
Saldo total					R\$ 12.900,00	R\$ 0,00	R\$ 11.614,66

Balneário Camboriú, de 17 de agosto de 2023

Sônia Roder
Sônia Roder

49.146.110/0001-55

**ASSOCIAÇÃO INSTITUTO
FRUTO DAS MÃOS**

RUA DOM LUIZ, Nº 585

VILA REAL - CEP 88337-100

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

Sônia Roder
Responsável Financeiro



INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS

Prestação de Contas - Balancete: Agosto/2023

Entidade: Instituto Fruto das Mãos
Endereço: Rua Dom Luiz, 585, Vila Real, Balneário Camboriú/SC 88337-100

CNPJ: 49.146.110/0001-55

Responsável: Sônia Roder
Telefone: (47) 98821-2643

Parceria

Projeto: Projeto Recriando Jeans
Período de execução: 01/07/2023 - 31/12/2023
Concedente: Instituto Rogério Rosa
Mês de referência: Agosto/2023 - 2/6 parcelas

Número da parceria: E2023Recriando
Valor total do projeto: R\$ 48.000,00

Valor repassado: R\$ 3.100,00

Data do repasse: 10/07/2023

Balancete

Nº transferência	Data transferência	Documentos			Lançamentos		
		Nº nota fiscal	Data da emissão NF	Descrição	Recebido	Reembolso	Parceria
			10/07/2023	Repasse	R\$ 3.100,00		
Recursos Humanos							
Educador							
Recibo-05Set23	05/09/2023	18790676	05/09/2023	Pagamento Professora			R\$ 1.750,00
Auxiliar Equipe							
Recibo-05Set23	05/09/2023	18790758	31/08/2023	Pagamento Auxiliar de Sala			R\$ 850,00
Despesas							
Alimentação							
		000.029.801	10/08/2023	Mercado			R\$ 137,44
		000.058.662	05/09/2023	Mercado			R\$ 349,36
Recursos próprios							
Saldo a devolver							
							R\$ 0,00
Saldo total					R\$ 3.100,00	R\$ 0,00	R\$ 3.086,80

Balneário Camboriú, de 6 de setembro de 2023



INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS

Sônia Röden
Sônia Röden

Sônia Röden
Responsável Financeiro

49.146.110/0001-55
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO
FRUTO DAS MÃOS
RUA DOM LUIZ, Nº 585
VILA REAL - CEP 88337-100
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC



INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS

Prestação de Contas - Balancete: Setembro/2023

Entidade Instituto Fruto das Mãos
Endereço: Rua Dom Luiz, 585, Vila Real, Balneário Camboriú/SC 88337-100

CNPJ: 49.146.110/0001-55

Responsável: Sônia Roder
Telefone: (47) 98821-2643

Parceria

Projeto: Projeto Recriando Jeans

Número da parceria: E2023Recriando

Período de execução: 01/07/2023 - 31/12/2023

Valor total do projeto: R\$ 48.000,00

Concedente: Instituto Rogério Rosa

Mês de referência: Setembro/2023 - 3/6 parcelas

Valor repassado: R\$ 12.900,00

Data do repasse: 10/09/2023

Balancete

Documentos					Lançamentos		
Nº transferência	Data transferência	Nº nota fiscal	Data da emissão NF	Descrição	Recebido	Reembolso	Parceria
			10/09/2023	Repasse	R\$ 12.900,00		
Recursos Humanos							
Educador							
10138234977	05/09/2023	18790676	28/08/2023	Professora			R\$ 1.750,00
Auxiliar Equipe							
10138250012	05/09/2023	18790758	31/08/2023	Auxiliar de Sala			R\$ 850,00
Materials Permanentes							
4 Maquinas de costura reta industrial							
555.772	10/07/2023	0000002135	06/07/2023	Maquina Reta Industrial			R\$ 5.225,00
1 Máquina de Costura overloque Industrial							
555.772	10/07/2023	0000002135	06/07/2023	Maquina Overloque			R\$ 3.300,00
6 kit de corte contendo base de corte 60x45, regua milimetrada, caneta de tecido, cortador manual.							
10129311422	01/09/2023	000.037.552	01/09/2023	Base de Corte			R\$ 774,00
10129311422	01/09/2023	000.000.493	01/09/2023	Ilhos			R\$ 133,00
12 pacotes de agulha industrial para maquinas reta, overloque e interloque.							



INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS

Documentos					Lançamentos		
Nº transferência	Data transferência	Nº nota fiscal	Data da emissão NF	Descrição	Recebido	Reembolso	Parceria
10105871335	21/08/2023	000.000.570	21/08/2023	Linha de Pesponto			R\$ 194,70
		000.012.807	25/10/2023	Manta Térmica			R\$ 71,90
Despesas							
Alimentação							
		000.059.639	25/09/2023	Mercado			R\$ 412,13
Recursos próprios							
Saldo a devolver							
							R\$ 0,00
Saldo total					R\$ 12.900,00	R\$ 0,00	R\$ 12.710,73

Balneário Camboriú, de 28 de outubro de 2023


Sônia Roder


Responsável Financeiro

49.146.110/0001-55
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO
FRUTO DAS MÃOS
RUA DOM LUIZ, Nº 585
VILA REAL - CEP 88337-100
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC



Prestação de Contas - Balancete: Outubro/2023

Entidade Instituto Fruto das Mãos**CNPJ:** 49.146.110/0001-55**Responsável:** Sônia Roder**Endereço:** Rua Dom Luiz, 585. Vila Real, Balneário Camboriú/SC 88337-100**Telefone:** (47) 98821-2643

Parceria

Projeto: Projeto Recriando Jeans**Número da parceria:** E2023Recriando**Período de execução:** 01/07/2023 - 31/12/2023**Valor total do projeto:** R\$ 48.000,00**Concedente:** Instituto Rogério Rosa**Mês de referência:** Outubro/2023 - 4/6 parcelas**Valor repassado:** R\$ 3.100,00**Data do repasse:** 10/09/2023

Balancete

Nº transferência	Data transferência	Documentos			Lançamentos		
		Nº nota fiscal	Data da emissão NF	Descrição	Recebido	Reembolso	Parceria
			10/09/2023	Repasse	R\$ 3.100,00		
Recursos Humanos							
Educador							
10208408608	05/10/2023	18797373	27/09/2023	Professora			R\$ 1.750,00
Auxiliar Equipe							
10209054406	05/10/2023	18791462	01/10/2023	Auxiliar de Sala			R\$ 850,00
Despesas							
Alimentação							
		000.061.640	30/10/2023	Nota fiscal			R\$ 493,29
Recursos próprios							
Saldo a devolver							
							R\$ 0,00
Saldo total							
					R\$ 3.100,00	R\$ 0,00	R\$ 3.093,29

Balneário Camboriú, de 7 de dezembro de 2023




Sônia Roder


Responsável Financeiro

49.146.110/0001-55
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO
FRUTO DAS MÃOS
RUA DOM LUIZ, Nº 585
VILA REAL - CEP 88337-100
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC



INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS

Prestação de Contas - Balancete: Julho/2023

Entidade: Instituto Fruto das Mãos
Endereço: Rua Dom Luiz, 585, Vila Real, Balneário Camboriú/SC 88337-100

CNPJ: 49.146.110/0001-55

Responsável: Sônia Roder
Telefone: (47) 98821-2643

Parceria

Projeto: Projeto Recriando Jeans
Período de execução: 01/07/2023 - 31/12/2023
Concedente: Instituto Rogério Rosa
Mês de referência: Julho/2023 - 1/6 parcelas

Número da parceria: E2023Recriando
Valor total do projeto: R\$ 48.000,00

Valor repassado: R\$ 12.900,00**Data do repasse:** 10/07/2023

Balancete

Documentos					Lançamentos		
Nº transferência	Data transferência	Nº nota fiscal	Data da emissão NF	Descrição	Recebido	Reembolso	Parceria
			10/07/2023	Repasse	R\$ 12.900,00		
Recursos Humanos							
Educador							
Julho/2023	03/08/2023	18790010	31/07/2023	Salário Educador			R\$ 1.750,00
Auxiliar Equipe							
Julho/2023	03/08/2023	18790132	02/08/2023	Salário Auxiliar de Equipe			R\$ 850,00
Materiais de Consumo							
10 linhas para pesponto							
		0000002164	04/08/2023	Agulha e linha balloon			R\$ 119,70
Materiais Permanentes							
1 Máquina de costura reta eletrônica							
555.772	10/07/2023	N 0000002135	06/07/2023	01 Máquina Reta Eletrônica Jack A4B			R\$ 3.600,00
1 Máquina de Costura Interloque Industrial							
555.772	10/07/2023	N 0000002135	06/07/2023	01 Máquina Interloque Jack DD E3			R\$ 3.500,00
7 cadeiras estilo secretaria							

Sônia Roder



INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS

Documentos					Lançamentos		
Nº transferência	Data transferência	Nº nota fiscal	Data da emissão NF	Descrição	Recebido	Reembolso	Parceria
811904888	06/07/2023	0000003622	06/07/2023	Cadeiras			R\$ 1.295,00
Despesas							
Allimentação							
		000.056.193	13/07/2023	Mercado			R\$ 499,96
Recursos próprios							
Saldo a devolver							
							R\$ 0,00
Saldo total					R\$ 12.900,00	R\$ 0,00	R\$ 11.614,66

Balneário Camboriú, de 17 de agosto de 2023

Sônia Roder
Sônia Roder

49.146.110/0001-55
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO
FRUTO DAS MÃOS
RUA DOM LUIZ, Nº 585
VILA REAL - CEP 88337-100
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

Sônia Roder
Responsável Financeiro



INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS

Prestação de Contas - Balancete: Agosto/2023

Entidade: Instituto Fruto das Mãos
Endereço: Rua Dom Luiz, 585, Vila Real, Balneário Camboriú/SC 88337-100

CNPJ: 49.146.110/0001-55

Responsável: Sônia Roder
Telefone: (47) 98821-2643

Parceria

Projeto: Projeto Recriando Jeans
Período de execução: 01/07/2023 - 31/12/2023
Concedente: Instituto Rogério Rosa
Mês de referência: Agosto/2023 - 2/6 parcelas

Número da parceria: E2023Recriando
Valor total do projeto: R\$ 48.000,00

Valor repassado: R\$ 3.100,00

Data do repasse: 10/07/2023

Balancete

Documentos					Lançamentos		
Nº transferência	Data transferência	Nº nota fiscal	Data da emissão NF	Descrição	Recebido	Reembolso	Parceria
			10/07/2023	Repasse	R\$ 3.100,00		
Recursos Humanos							
Educador							
Recibo-05Set23	05/09/2023	18790676	05/09/2023	Pagamento Professora			R\$ 1.750,00
Auxiliar Equipe							
Recibo-05Set23	05/09/2023	18790758	31/08/2023	Pagamento Auxiliar de Sala			R\$ 850,00
Despesas							
Alimentação							
		000.029.801	10/08/2023	Mercado			R\$ 137,44
		000.058.662	05/09/2023	Mercado			R\$ 349,36
Recursos próprios							
Saldo a devolver							
							R\$ 0,00
Saldo total					R\$ 3.100,00	R\$ 0,00	R\$ 3.086,80

Balneário Camboriú, de 6 de setembro de 2023



INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS

Sônia Röden
Sônia Röden

Sônia Röden
Responsável Financeiro

49.146.110/0001-55
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO
FRUTO DAS MÃOS
RUA DOM LUIZ, Nº 585
VILA REAL - CEP 88337-100
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC



INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS

Prestação de Contas - Balancete: Setembro/2023

Entidade Instituto Fruto das Mãos
Endereço: Rua Dom Luiz, 585, Vila Real, Balneário Camboriú/SC 88337-100

CNPJ: 49.146.110/0001-55

Responsável: Sônia Roder
Telefone: (47) 98821-2643

Parceria

Projeto: Projeto Recriando Jeans

Número da parceria: E2023Recriando

Período de execução: 01/07/2023 - 31/12/2023

Valor total do projeto: R\$ 48.000,00

Concedente: Instituto Rogério Rosa

Mês de referência: Setembro/2023 - 3/6 parcelas

Valor repassado: R\$ 12.900,00

Data do repasse: 10/09/2023

Balancete

Documentos					Lançamentos		
Nº transferência	Data transferência	Nº nota fiscal	Data da emissão NF	Descrição	Recebido	Reembolso	Parceria
			10/09/2023	Repasse	R\$ 12.900,00		
Recursos Humanos							
Educador							
10138234977	05/09/2023	18790676	28/08/2023	Professora			R\$ 1.750,00
Auxiliar Equipe							
10138250012	05/09/2023	18790758	31/08/2023	Auxiliar de Sala			R\$ 850,00
Materials Permanentes							
4 Maquinas de costura reta industrial							
555.772	10/07/2023	0000002135	06/07/2023	Maquina Reta Industrial			R\$ 5.225,00
1 Máquina de Costura overloque Industrial							
555.772	10/07/2023	0000002135	06/07/2023	Maquina Overloque			R\$ 3.300,00
6 kit de corte contendo base de corte 60x45, regua milimetrada, caneta de tecido, cortador manual.							
10129311422	01/09/2023	000.037.552	01/09/2023	Base de Corte			R\$ 774,00
10129311422	01/09/2023	000.000.493	01/09/2023	Ilhos			R\$ 133,00
12 pacotes de agulha industrial para maquinas reta, overloque e interloque.							



INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS

Documentos					Lançamentos		
Nº transferência	Data transferência	Nº nota fiscal	Data da emissão NF	Descrição	Recebido	Reembolso	Parceria
10105871335	21/08/2023	000.000.570	21/08/2023	Linha de Pesponto			R\$ 194,70
		000.012.807	25/10/2023	Manta Térmica			R\$ 71,90
Despesas							
Alimentação							
		000.059.639	25/09/2023	Mercado			R\$ 412,13
Recursos próprios							
Saldo a devolver							
							R\$ 0,00
Saldo total					R\$ 12.900,00	R\$ 0,00	R\$ 12.710,73

Balneário Camboriú, de 28 de outubro de 2023


Sônia Roder


Responsável Financeiro

49.146.110/0001-55
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO
FRUTO DAS MÃOS
RUA DOM LUIZ, Nº 585
VILA REAL - CEP 88337-100
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC



Prestação de Contas - Balancete: Outubro/2023

Entidade Instituto Fruto das Mãos

CNPJ: 49.146.110/0001-55

Responsável: Sônia Roder

Endereço: Rua Dom Luiz, 585. Vila Real, Balneário Camboriú/SC 88337-100

Telefone: (47) 98821-2643

Parceria

Projeto: Projeto Recriando Jeans

Número da parceria: E2023Recriando

Período de execução: 01/07/2023 - 31/12/2023

Valor total do projeto: R\$ 48.000,00

Concedente: Instituto Rogério Rosa

Mês de referência: Outubro/2023 - 4/6 parcelas

Valor repassado: R\$ 3.100,00

Data do repasse: 10/09/2023

Balancete

Nº transferência	Data transferência	Documentos			Lançamentos		
		Nº nota fiscal	Data da emissão NF	Descrição	Recebido	Reembolso	Parceria
			10/09/2023	Repasse	R\$ 3.100,00		
Recursos Humanos							
Educador							
10208408608	05/10/2023	18797373	27/09/2023	Professora			R\$ 1.750,00
Auxiliar Equipe							
10209054406	05/10/2023	18791462	01/10/2023	Auxiliar de Sala			R\$ 850,00
Despesas							
Alimentação							
		000.061.640	30/10/2023	Nota fiscal			R\$ 493,29
Recursos próprios							
Saldo a devolver							
							R\$ 0,00
Saldo total							
					R\$ 3.100,00	R\$ 0,00	R\$ 3.093,29

Balneário Camboriú, de 7 de dezembro de 2023




Sônia Roder


Responsável Financeiro

49.146.110/0001-55
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO
FRUTO DAS MÃOS
RUA DOM LUIZ, Nº 585
VILA REAL - CEP 88337-100
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO INSTITUTO FRUTO DAS MAOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.146.110/0001-55

Certidão nº: 69923460/2023

Expedição: 07/12/2023, às 11:51:28

Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO INSTITUTO FRUTO DAS MAOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.146.110/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO INSTITUTO FRUTO DAS MAOS**

CNPJ/CPF: **49.146.110/0001-55**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **230140321626563**

Data de emissão: **27/10/2023 13:43:48**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **24/04/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 07/12/2023 11:45:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
209309 / 2023	29/05/2023	27/08/2023

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
49.146.110/0001-55	ASSOCIACAO INSTITUTO FRUTO DAS MAOS

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Rua Dom Luiz, 585	Complemento:
Bairro: Vila Real	CEP: 88337-100

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23209309N9455D21

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú	Rua Dinamarca, 320
--	--------------------



PROJETO

PROJETO RECRIANDO JEANS

JULHO 2023



Quem somos

Nós somos pequenas engrenagens de Amor, que quando nos unimos, cada uma, em determinada parte, fazemos com que este lindo e abençoado Instituto aconteça, dia após dia transformando vidas e vivendo a nossa missão com muita alegria e dedicação, que é Amar.

RESPONSÁVEL

Sônia Roder

(47) 9882-12643

institutofrutodasmaos@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Sonia Roder

(47) 9882-12643

sonia_roder@hotmail.com

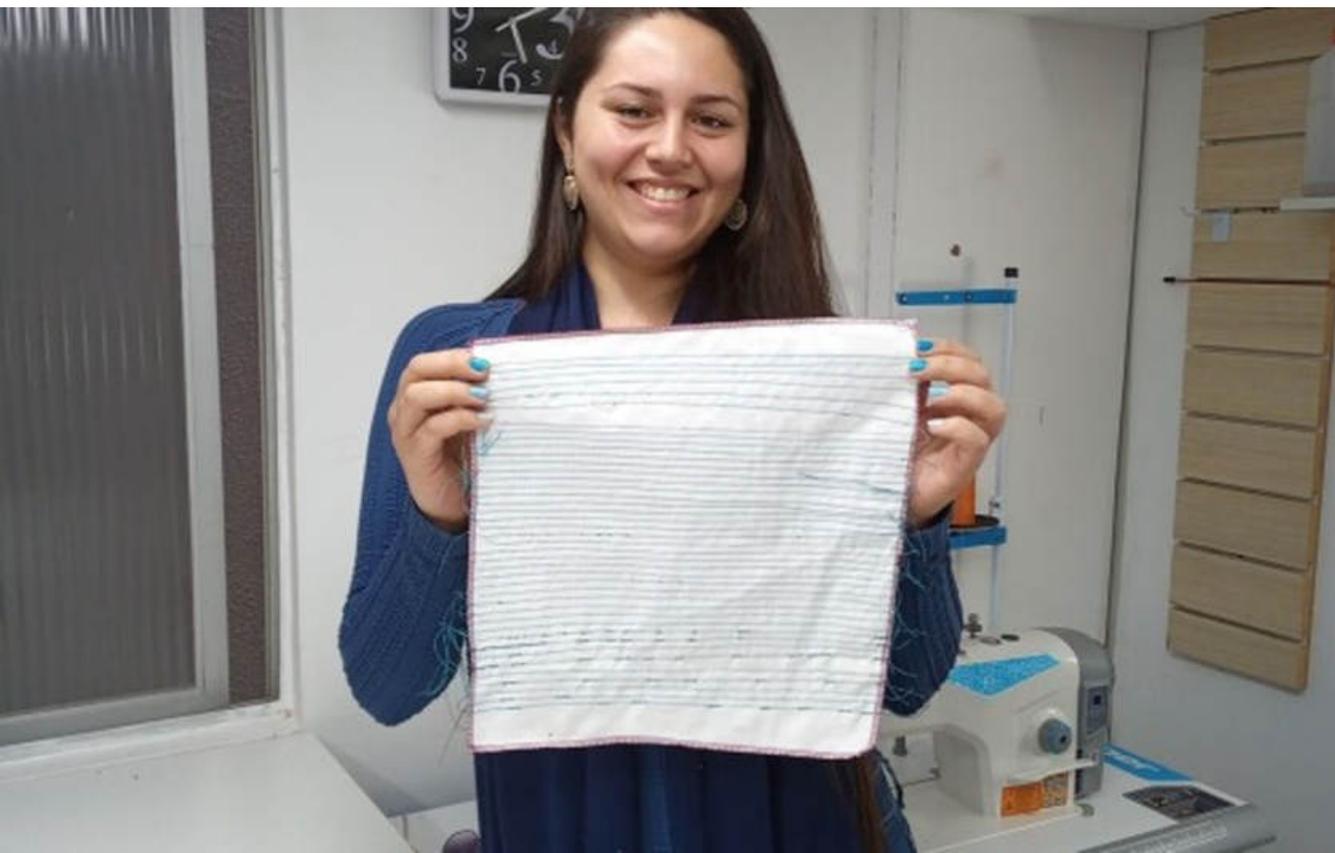
PROJETO

PROJETO RECRIANDO JEANS

📘 <https://www.facebook.com/institutofrutodasmaos>

📷 @institutofrutodasmaos

Este projeto está comprometido com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Objetivo Geral do Projeto

Implementar a Geração de Renda para mulheres que se encontram em vulnerabilidade, trazendo a dignidade para a sua vida financeira através do Projeto Recriando Jeans. Ensinar técnicas de reaproveitamento do jeans transformando ele em peças de artesanato e decoração; Promover experiência de costura em máquinas industriais através da confecção do artesanato, possibilitar uma renda em casa ou a contratação por uma empresa que exija experiência em máquinas de costura industrial.

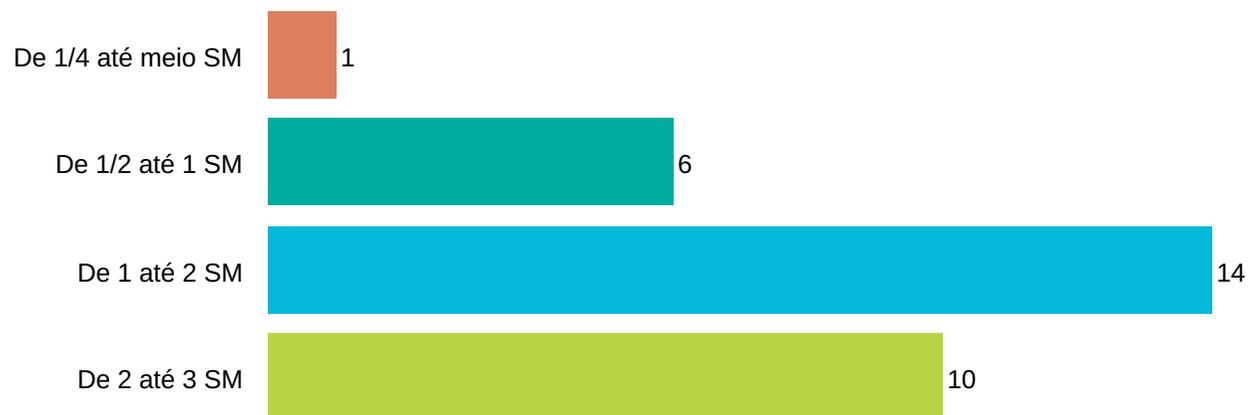
Perfil dos inscritos no projeto

O projeto "Projeto Recriando Jeans" atualmente atende 40 pessoas. No mês de julho houve 11 inscrições e houve 2 evasões.

Renda familiar per capita

Total de inscritos: 40

Renda não informada: 9



JS chart by
amCharts



40

Inscritos
no projeto

39

Feminino

0

Masculino

0

Não binário

1

Não informado

ATIVIDADES

Encontros executados

71 %

Atividades

5

Frequência dos atendidos

65%



ATIVIDADES EM JULHO/2023

RJ - Segunda-feira - Noite

01/07/2023 a 31/12/2023

Inscritos
na atividade

6

Total de
encontros

4

Frequência
dos atendidos

82%

Descrição da atividade

- Apresentação do Projeto: Objetivos e Expectativas
- Apresentar todas as peças que vamos fazer durante o curso
- Apresentação da professora e auxiliar de sala
- Apresentar e explicar sobre o material, matéria prima (jeans), máquinas e regras da sala de aula e grupo do WhtasApp
- Conhecer um pouco sobre cada aluna
- Criatividade para reaproveitar as partes do jeans, como etiquetas, e outros materiais para criar os detalhes da peça
- Ensinar a utilizar as máquinas: overloque, interloque, reta e reta eletrônica
- Técnicas de costura (como colocar zíper, como dar acabamento, como fazer o fundo de uma bolsa, que tipo de agulha utilizar com os tecidos, tipo de linha, etc...)
- Como cortar o tecido (jeans ou qualquer tipo de tecido, como pegar na tesoura, como começar o corte e finalizar o mesmo)
- Começar a desenvolver a primeira peça
- Incentivar e soltar as alunas para criar peças novas



RJ - Terça-feira - Tarde

01/07/2023 a 31/12/2023

Inscritos
na atividade

9

Total de
encontros

3

Frequência
dos atendidos

59%

Descrição da atividade

- Apresentação do Projeto: Objetivos e Expectativas
- Apresentar todas as peças que vamos fazer durante o curso
- Apresentação da professora e auxiliar de sala
- Apresentar e explicar sobre o material, matéria prima (jeans), máquinas e regras da sala de aula e grupo do WhtasApp
- Conhecer um pouco sobre cada aluna
- Criatividade para reaproveitar as partes do jeans, como etiquetas, e outros materiais para criar os detalhes da peça
- Ensinar a utilizar as máquinas: overloque, interloque, reta e reta eletrônica
- Técnicas de costura (como colocar zíper, como dar acabamento, como fazer o fundo de uma bolsa, que tipo de agulha utilizar com os tecidos, tipo de linha, etc...)
- Como cortar o tecido (jeans ou qualquer tipo de tecido, como pegar na tesoura, como começar o corte e finalizar o mesmo)
- Começar a desenvolver a primeira peça
- Incentivar e soltar as alunas para criar peças novas



RJ - Terça-feira - Noite

01/07/2023 a 31/12/2023

Inscritos
na atividade

6

Total de
encontros

3

Frequência
dos atendidos

69%

Descrição da atividade

- Apresentação do Projeto: Objetivos e Expectativas
- Apresentar todas as peças que vamos fazer durante o curso
- Apresentação da professora e auxiliar de sala
- Apresentar e explicar sobre o material, matéria prima (jeans), máquinas e regras da sala de aula e grupo do WhtasApp
- Conhecer um pouco sobre cada aluna
- Criatividade para reaproveitar as partes do jeans, como etiquetas, e outros materiais para criar os detalhes da peça
- Ensinar a utilizar as máquinas: overloque, interloque, reta e reta eletrônica
- Técnicas de costura (como colocar zíper, como dar acabamento, como fazer o fundo de uma bolsa, que tipo de agulha utilizar com os tecidos, tipo de linha, etc...)
- Como cortar o tecido (jeans ou qualquer tipo de tecido, como pegar na tesoura, como começar o corte e finalizar o mesmo)
- Começar a desenvolver a primeira peça
- Incentivar e soltar as alunas para criar peças novas



RJ - Quinta-feira - Tarde

01/07/2023 a 31/12/2023

Inscritos
na atividade

5

Total de
encontros

2

Frequência
dos atendidos

50%

Descrição da atividade

- Apresentação do Projeto: Objetivos e Expectativas
- Apresentar todas as peças que vamos fazer durante o curso
- Apresentação da professora e auxiliar de sala
- Apresentar e explicar sobre o material, matéria prima (jeans), máquinas e regras da sala de aula e grupo do WhtasApp
- Conhecer um pouco sobre cada aluna
- Criatividade para reaproveitar as partes do jeans, como etiquetas, e outros materiais para criar os detalhes da peça
- Ensinar a utilizar as máquinas: overloque, interloque, reta e reta eletrônica
- Técnicas de costura (como colocar zíper, como dar acabamento, como fazer o fundo de uma bolsa, que tipo de agulha utilizar com os tecidos, tipo de linha, etc...)
- Como cortar o tecido (jeans ou qualquer tipo de tecido, como pegar na tesoura, como começar o corte e finalizar o mesmo)
- Começar a desenvolver a primeira peça
- Incentivar e soltar as alunas para criar peças novas



RJ - Sexta-feira - Tarde

01/07/2023 a 31/12/2023

Inscritos
na atividade

7

Total de
encontros

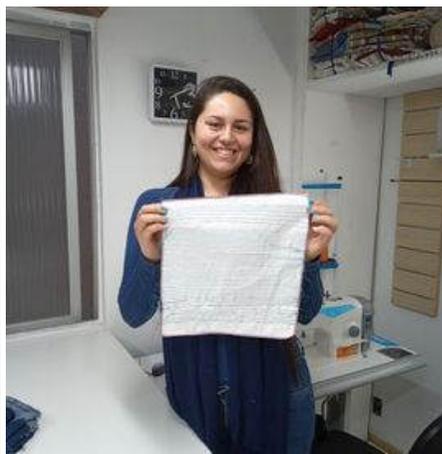
3

Frequência
dos atendidos

56%

Descrição da atividade

- Apresentação do Projeto: Objetivos e Expectativas
- Apresentar todas as peças que vamos fazer durante o curso
- Apresentação da professora e auxiliar de sala
- Apresentar e explicar sobre o material, matéria prima (jeans), máquinas e regras da sala de aula e grupo do WhtasApp
- Conhecer um pouco sobre cada aluna
- Criatividade para reaproveitar as partes do jeans, como etiquetas, e outros materiais para criar os detalhes da peça
- Ensinar a utilizar as máquinas: overloque, interloque, reta e reta eletrônica
- Técnicas de costura (como colocar zíper, como dar acabamento, como fazer o fundo de uma bolsa, que tipo de agulha utilizar com os tecidos, tipo de linha, etc...)
- Como cortar o tecido (jeans ou qualquer tipo de tecido, como pegar na tesoura, como começar o corte e finalizar o mesmo)
- Começar a desenvolver a primeira peça
- Incentivar e soltar as alunas para criar peças novas



Plano de ações

Das ações realizadas em Julho

19 😊

Ações realizadas

1 😞

Ação não realizada



Cadastro completo imediato no sistema de 24 participantes, informando marco zero do participante.



Realizar oficina sobre abertura de MEI com profissional de contabilidade.



Ensinar a reutilizar o jeans como fonte de renda transformando em artesanato.



Capacitação



Mostrar possibilidades, através da conversa, da reutilização do Jeans e estimular a criatividade;



Mostrar possibilidades, através da conversa, da reutilização do Jeans e estimular a criatividade;



Mostrar possibilidades, através da conversa, da reutilização do Jeans e estimular a criatividade;



Mostrar possibilidades, através da conversa, da reutilização do Jeans e estimular a criatividade;



Mostrar possibilidades, através da conversa, da reutilização do Jeans e estimular a criatividade;



Descosturar, cortar , costurar e tranformar o jeans em peça de artesanato.



Descosturar, cortar , costurar e tranformar o jeans em peça de artesanato.



Descosturar, cortar , costurar e tranformar o jeans em peça de artesanato.



Descosturar, cortar , costurar e tranformar o jeans em peça de artesanato.



Descosturar, cortar , costurar e tranformar o jeans em peça de artesanato.



Reutilizar jeans que iria para descarte, promovendo consumo consciente e minimizando impacto ambiental.



24 alunas praticando a costura do artesanato nas máquinas industriais



Acompanhar e registrar número (%) de alunas que a partir do projeto saíram da informalidade.



Monitorar e acompanhar renda obtida através da produção das oficinas.

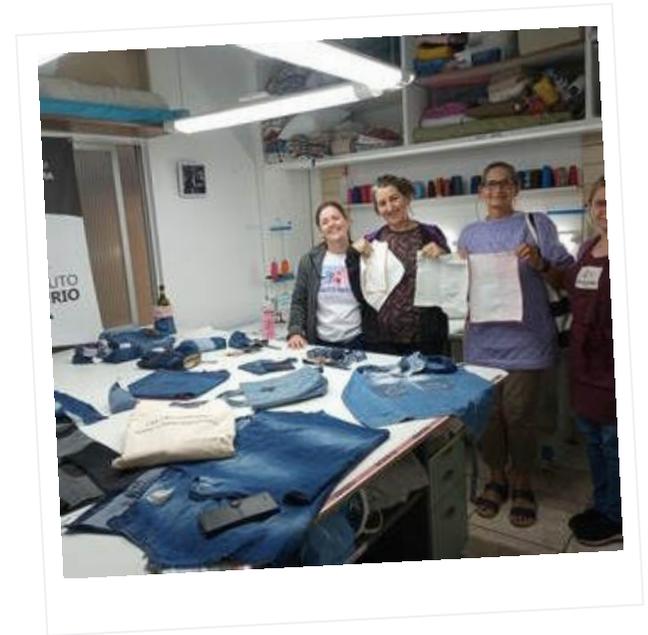
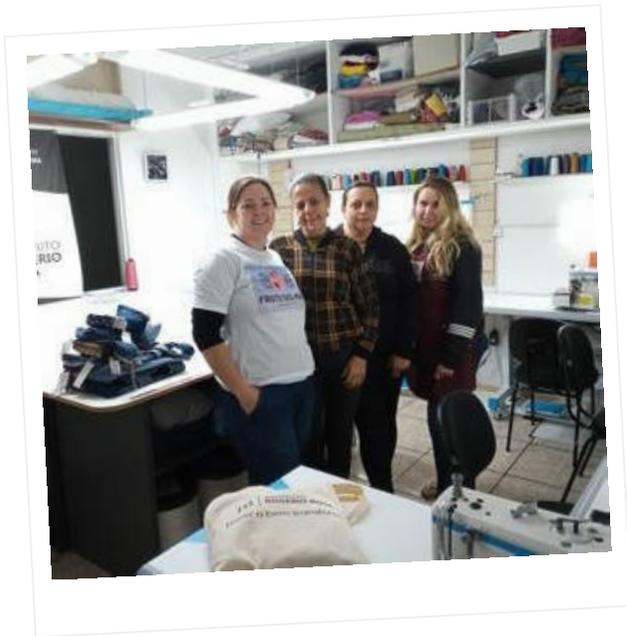


Monitorar e acompanhar a capacidade de produção das alunas na oficina.



Monitorar e acompanhar a qualidade da produção.

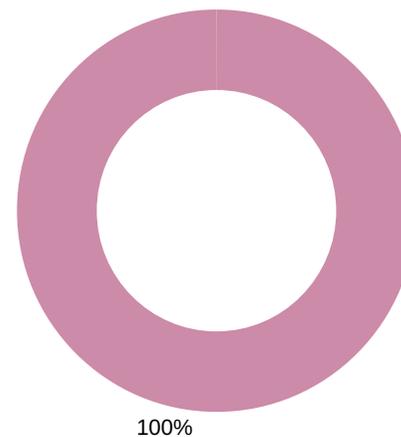
Fotos de Julho



Relatório de atendimentos

**15****Atendimentos em grupo**

Atendimentos em grupo



JS chart by
amCharts

● Formação Profissional 15

INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS

PROJETO RECRIANDO JEANS

Julho 2023



BussolaSocial.com.br



PROJETO

PROJETO RECRIANDO JEANS

AGOSTO 2023

Bússola Social





Quem somos

Nós somos pequenas engrenagens de Amor, que quando nos unimos, cada uma, em determinada parte, fazemos com que este lindo e abençoado Instituto aconteça, dia após dia transformando vidas e vivendo a nossa missão com muita alegria e dedicação, que é Amar.

RESPONSÁVEL

Sônia Roder

(47) 9882-12643

institutofrutodasmaos@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Sonia Roder

(47) 9882-12643

sonia_roder@hotmail.com

PROJETO

PROJETO RECRIANDO JEANS

📘 <https://www.facebook.com/institutofrutodasmaos>

📷 @institutofrutodasmaos

Este projeto está comprometido com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Objetivo Geral do Projeto

Implementar a Geração de Renda para mulheres que se encontram em vulnerabilidade, trazendo a dignidade para a sua vida financeira através do Projeto Recriando Jeans. Ensinar técnicas de reaproveitamento do jeans transformando ele em peças de artesanato e decoração; Promover experiência de costura em máquinas industriais através da confecção do artesanato, possibilitar uma renda em casa ou a contratação por uma empresa que exija experiência em máquinas de costura industrial.

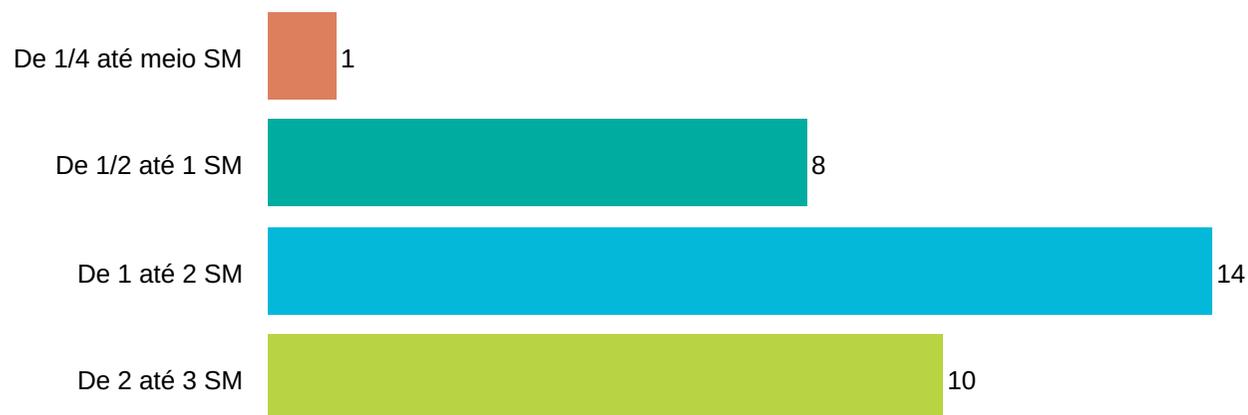
Perfil dos inscritos no projeto

O projeto "Projeto Recriando Jeans" atualmente atende 41 pessoas. No mês de agosto houve 2 inscrições e houve 11 evasões.

Renda familiar per capita

Total de inscritos: 41

Renda não informada: 8



JS chart by
amCharts



41

Inscritos
no projeto

40

Feminino

0

Masculino

0

Não binário

1

Não informado

ATIVIDADES

Encontros executados

96 %

Atividades

5

Frequência dos atendidos

81%



ATIVIDADES EM AGOSTO/2023

RJ - Segunda-feira - Noite

01/07/2023 a 31/12/2023

Inscritos
na atividade

6

Total de
encontros

4

Frequência
dos atendidos

82%

Descrição da atividade

- Apresentação do Projeto: Objetivos e Expectativas
- Apresentar todas as peças que vamos fazer durante o curso
- Apresentação da professora e auxiliar de sala
- Apresentar e explicar sobre o material, matéria prima (jeans), máquinas e regras da sala de aula e grupo do WhtasApp
- Conhecer um pouco sobre cada aluna
- Criatividade para reaproveitar as partes do jeans, como etiquetas, e outros materiais para criar os detalhes da peça
- Ensinar a utilizar as máquinas: overloque, interloque, reta e reta eletrônica
- Técnicas de costura (como colocar zíper, como dar acabamento, como fazer o fundo de uma bolsa, que tipo de agulha utilizar com os tecidos, tipo de linha, etc...)
- Como cortar o tecido (jeans ou qualquer tipo de tecido, como pegar na tesoura, como começar o corte e finalizar o mesmo)
- Começar a desenvolver a primeira peça
- Incentivar e soltar as alunas para criar peças novas



RJ - Terça-feira - Tarde

01/07/2023 a 31/12/2023

Inscritos
na atividade

5

Total de
encontros

5

Frequência
dos atendidos

100%

Descrição da atividade

- Apresentação do Projeto: Objetivos e Expectativas
- Apresentar todas as peças que vamos fazer durante o curso
- Apresentação da professora e auxiliar de sala
- Apresentar e explicar sobre o material, matéria prima (jeans), máquinas e regras da sala de aula e grupo do WhtasApp
- Conhecer um pouco sobre cada aluna
- Criatividade para reaproveitar as partes do jeans, como etiquetas, e outros materiais para criar os detalhes da peça
- Ensinar a utilizar as máquinas: overloque, interloque, reta e reta eletrônica
- Técnicas de costura (como colocar zíper, como dar acabamento, como fazer o fundo de uma bolsa, que tipo de agulha utilizar com os tecidos, tipo de linha, etc...)
- Como cortar o tecido (jeans ou qualquer tipo de tecido, como pegar na tesoura, como começar o corte e finalizar o mesmo)
- Começar a desenvolver a primeira peça
- Incentivar e soltar as alunas para criar peças novas



RJ - Terça-feira - Noite

01/07/2023 a 31/12/2023

Inscritos
na atividade

5

Total de
encontros

5

Frequência
dos atendidos

68%

Descrição da atividade

- Apresentação do Projeto: Objetivos e Expectativas
- Apresentar todas as peças que vamos fazer durante o curso
- Apresentação da professora e auxiliar de sala
- Apresentar e explicar sobre o material, matéria prima (jeans), máquinas e regras da sala de aula e grupo do WhtasApp
- Conhecer um pouco sobre cada aluna
- Criatividade para reaproveitar as partes do jeans, como etiquetas, e outros materiais para criar os detalhes da peça
- Ensinar a utilizar as máquinas: overloque, interloque, reta e reta eletrônica
- Técnicas de costura (como colocar zíper, como dar acabamento, como fazer o fundo de uma bolsa, que tipo de agulha utilizar com os tecidos, tipo de linha, etc...)
- Como cortar o tecido (jeans ou qualquer tipo de tecido, como pegar na tesoura, como começar o corte e finalizar o mesmo)
- Começar a desenvolver a primeira peça
- Incentivar e soltar as alunas para criar peças novas



RJ - Quinta-feira - Tarde

01/07/2023 a 31/12/2023

Inscritos
na atividade

5

Total de
encontros

4

Frequência
dos atendidos

83%

Descrição da atividade

- Apresentação do Projeto: Objetivos e Expectativas
- Apresentar todas as peças que vamos fazer durante o curso
- Apresentação da professora e auxiliar de sala
- Apresentar e explicar sobre o material, matéria prima (jeans), máquinas e regras da sala de aula e grupo do WhtasApp
- Conhecer um pouco sobre cada aluna
- Criatividade para reaproveitar as partes do jeans, como etiquetas, e outros materiais para criar os detalhes da peça
- Ensinar a utilizar as máquinas: overloque, interloque, reta e reta eletrônica
- Técnicas de costura (como colocar zíper, como dar acabamento, como fazer o fundo de uma bolsa, que tipo de agulha utilizar com os tecidos, tipo de linha, etc...)
- Como cortar o tecido (jeans ou qualquer tipo de tecido, como pegar na tesoura, como começar o corte e finalizar o mesmo)
- Começar a desenvolver a primeira peça
- Incentivar e soltar as alunas para criar peças novas



RJ - Sexta-feira - Tarde

01/07/2023 a 31/12/2023

Inscritos
na atividade

7

Total de
encontros

4

Frequência
dos atendidos

73%

Descrição da atividade

- Apresentação do Projeto: Objetivos e Expectativas
- Apresentar todas as peças que vamos fazer durante o curso
- Apresentação da professora e auxiliar de sala
- Apresentar e explicar sobre o material, matéria prima (jeans), máquinas e regras da sala de aula e grupo do WhtasApp
- Conhecer um pouco sobre cada aluna
- Criatividade para reaproveitar as partes do jeans, como etiquetas, e outros materiais para criar os detalhes da peça
- Ensinar a utilizar as máquinas: overloque, interloque, reta e reta eletrônica
- Técnicas de costura (como colocar zíper, como dar acabamento, como fazer o fundo de uma bolsa, que tipo de agulha utilizar com os tecidos, tipo de linha, etc...)
- Como cortar o tecido (jeans ou qualquer tipo de tecido, como pegar na tesoura, como começar o corte e finalizar o mesmo)
- Começar a desenvolver a primeira peça
- Incentivar e soltar as alunas para criar peças novas



Plano de ações

Das ações realizadas em Agosto

18 😊

Ações realizadas

1 😞

Ação não realizada

- Realizar oficina sobre abertura de MEI com profissional de contabilidade.
- Ensinar a reutilizar o jeans como fonte de renda transformando em artesanato.
- Capacitação
- Mostrar possibilidades, através da conversa, da reutilização do Jeans e estimular a criatividade;
- Mostrar possibilidades, através da conversa, da reutilização do Jeans e estimular a criatividade;
- Mostrar possibilidades, através da conversa, da reutilização do Jeans e estimular a criatividade;
- Mostrar possibilidades, através da conversa, da reutilização do Jeans e estimular a criatividade;
- Mostrar possibilidades, através da conversa, da reutilização do Jeans e estimular a criatividade;
- Descosturar, cortar , costurar e transformar o jeans em peça de artesanato.
- Descosturar, cortar , costurar e transformar o jeans em peça de artesanato.



Descosturar, cortar , costurar e tranformar o jeans em peça de artesanato.



Descosturar, cortar , costurar e tranformar o jeans em peça de artesanato.



Descosturar, cortar , costurar e tranformar o jeans em peça de artesanato.



Reutilizar jeans que iria para descarte, promovendo consumo consciente e minimizando impacto ambiental.



24 alunas praticando a costura do artesanato nas máquinas industriais



Acompanhar e registrar número (%) de alunas que a partir do projeto saíram da informalidade.



Monitorar e acompanhar renda obtida através da produção das oficinas.

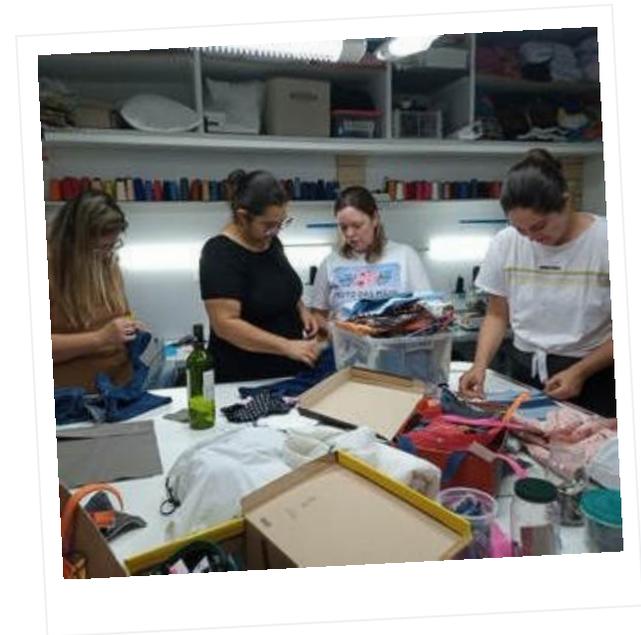
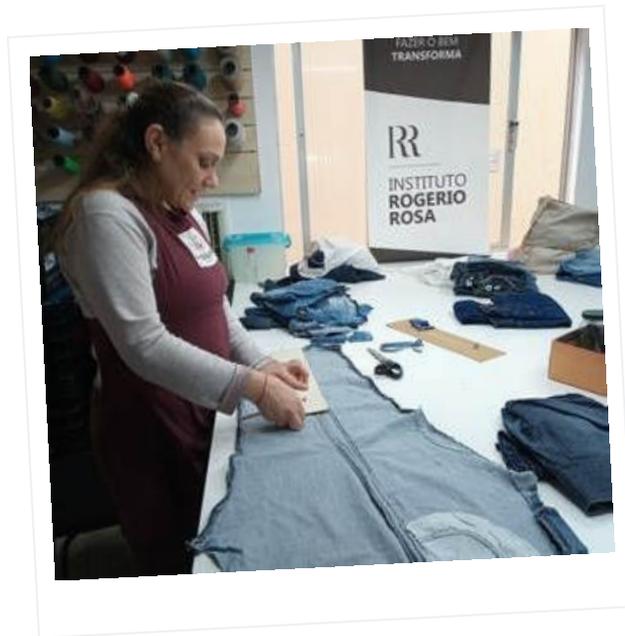
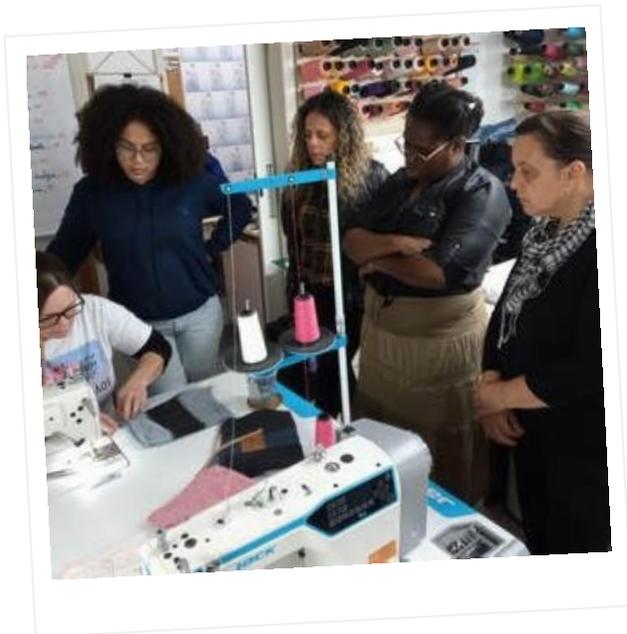


Monitorar e acompanhar a capacidade de produção das alunas na oficina.



Monitorar e acompanhar a qualidade da produção.

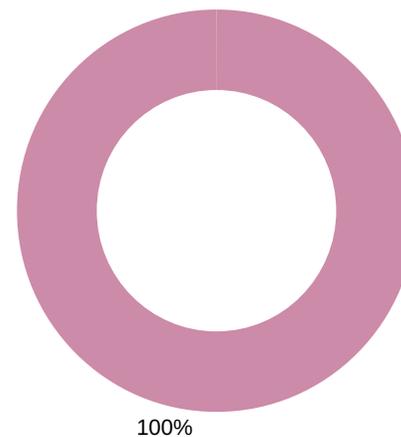
Fotos de Agosto



Relatório de atendimentos

**22**Atendimentos em grupo

Atendimentos em grupo



JS chart by
amCharts

● Formação Profissional 22

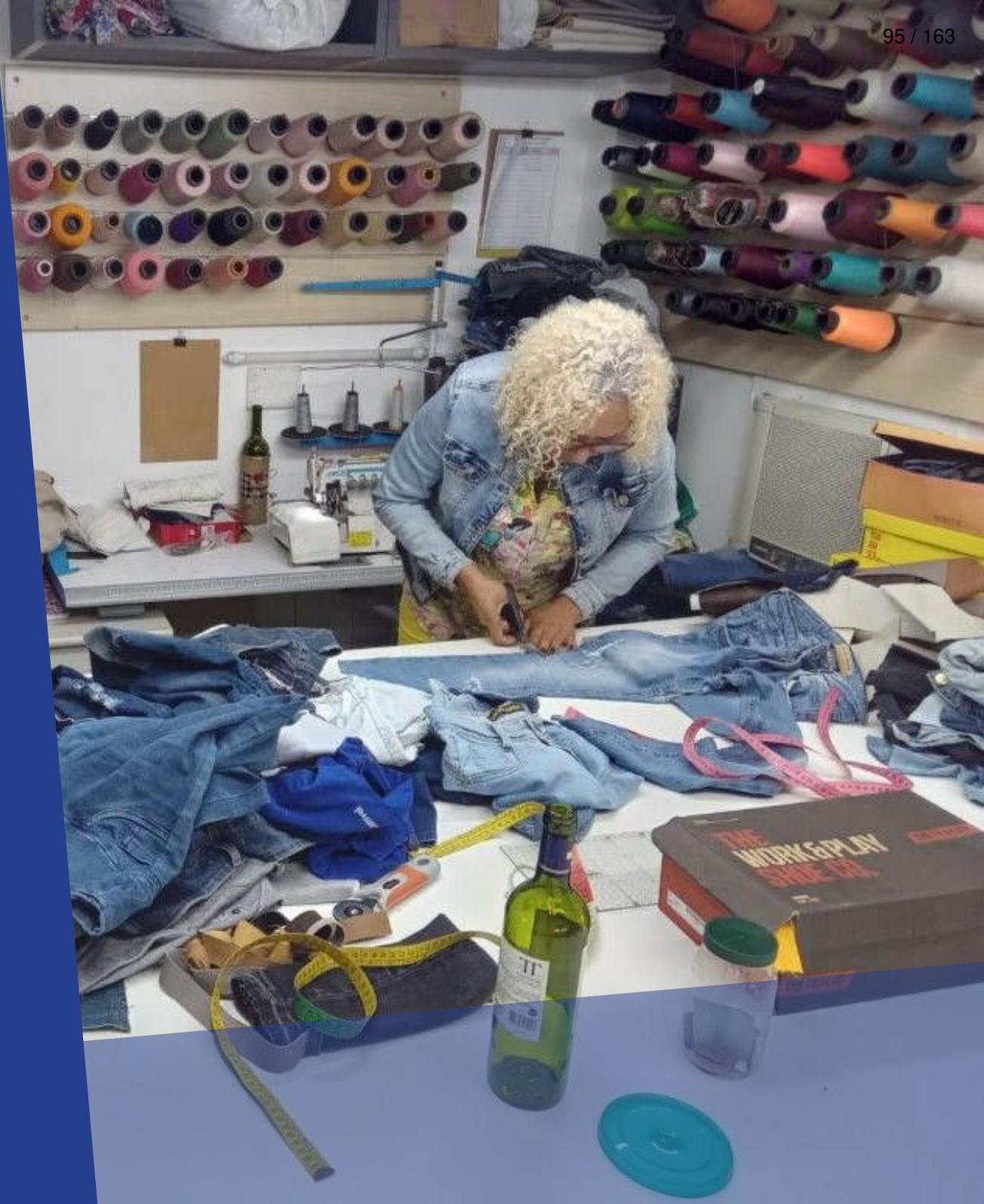
INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS

PROJETO RECRIANDO JEANS

Agosto 2023



BussolaSocial.com.br



PROJETO

PROJETO RECRIANDO JEANS

SETEMBRO 2023



Quem somos

Nós somos pequenas engrenagens de Amor, que quando nos unimos, cada uma, em determinada parte, fazemos com que este lindo e abençoado Instituto aconteça, dia após dia transformando vidas e vivendo a nossa missão com muita alegria e dedicação, que é Amar.

RESPONSÁVEL

Sônia Roder

(47) 9882-12643

institutofrutodasmaos@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Sonia Roder

(47) 9882-12643

sonia_roder@hotmail.com

PROJETO

PROJETO RECRIANDO JEANS

📘 <https://www.facebook.com/institutofrutodasmaos>

📷 @institutofrutodasmaos

Este projeto está comprometido com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Objetivo Geral do Projeto

Implementar a Geração de Renda para mulheres que se encontram em vulnerabilidade, trazendo a dignidade para a sua vida financeira através do Projeto Recriando Jeans. Ensinar técnicas de reaproveitamento do jeans transformando ele em peças de artesanato e decoração; Promover experiência de costura em máquinas industriais através da confecção do artesanato, possibilitar uma renda em casa ou a contratação por uma empresa que exija experiência em máquinas de costura industrial.

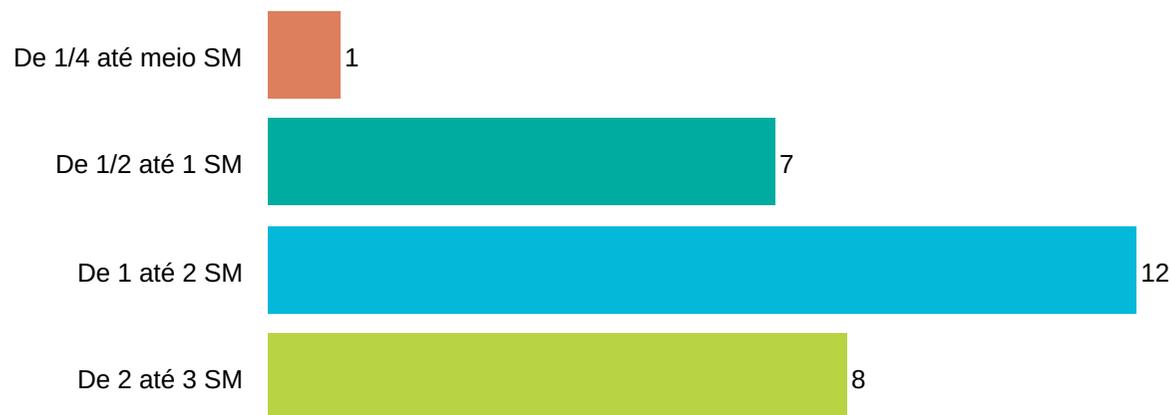
Perfil dos inscritos no projeto

O projeto "Projeto Recriando Jeans" atualmente atende 30 pessoas. No mês de setembro não houve novas inscrições e houve 2 evasões.

Renda familiar per capita

Total de inscritos: 30

Renda não informada: 2



JS chart by
amCharts



30
Inscritos
no projeto

30
Feminino

0
Masculino

0
Não binário

0
Não informado

ATIVIDADES

Encontros executados

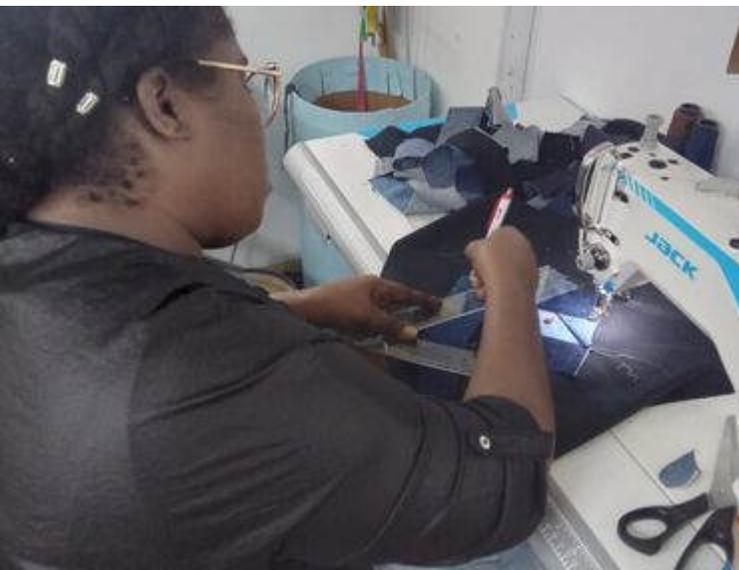
90 %

Atividades

5

Frequência dos atendidos

77%



ATIVIDADES EM SETEMBRO/2023

RJ - Segunda-feira - Noite

01/07/2023 a 31/12/2023

Inscritos
na atividade

6

Total de
encontros

3

Frequência
dos atendidos

94%

Descrição da atividade

- Apresentação do Projeto: Objetivos e Expectativas
- Apresentar todas as peças que vamos fazer durante o curso
- Apresentação da professora e auxiliar de sala
- Apresentar e explicar sobre o material, matéria prima (jeans), máquinas e regras da sala de aula e grupo do WhtasApp
- Conhecer um pouco sobre cada aluna
- Criatividade para reaproveitar as partes do jeans, como etiquetas, e outros materiais para criar os detalhes da peça
- Ensinar a utilizar as máquinas: overloque, interloque, reta e reta eletrônica
- Técnicas de costura (como colocar zíper, como dar acabamento, como fazer o fundo de uma bolsa, que tipo de agulha utilizar com os tecidos, tipo de linha, etc...)
- Como cortar o tecido (jeans ou qualquer tipo de tecido, como pegar na tesoura, como começar o corte e finalizar o mesmo)
- Começar a desenvolver a primeira peça
- Incentivar e soltar as alunas para criar peças novas



RJ - Terça-feira - Tarde

01/07/2023 a 31/12/2023

Inscritos
na atividade

5

Total de
encontros

4

Frequência
dos atendidos

85%

Descrição da atividade

- Apresentação do Projeto: Objetivos e Expectativas
- Apresentar todas as peças que vamos fazer durante o curso
- Apresentação da professora e auxiliar de sala
- Apresentar e explicar sobre o material, matéria prima (jeans), máquinas e regras da sala de aula e grupo do WhtasApp
- Conhecer um pouco sobre cada aluna
- Criatividade para reaproveitar as partes do jeans, como etiquetas, e outros materiais para criar os detalhes da peça
- Ensinar a utilizar as máquinas: overloque, interloque, reta e reta eletrônica
- Técnicas de costura (como colocar zíper, como dar acabamento, como fazer o fundo de uma bolsa, que tipo de agulha utilizar com os tecidos, tipo de linha, etc...)
- Como cortar o tecido (jeans ou qualquer tipo de tecido, como pegar na tesoura, como começar o corte e finalizar o mesmo)
- Começar a desenvolver a primeira peça
- Incentivar e soltar as alunas para criar peças novas



RJ - Terça-feira - Noite

01/07/2023 a 31/12/2023

Inscritos
na atividade

4

Total de
encontros

4

Frequência
dos atendidos

56%

Descrição da atividade

- Apresentação do Projeto: Objetivos e Expectativas
- Apresentar todas as peças que vamos fazer durante o curso
- Apresentação da professora e auxiliar de sala
- Apresentar e explicar sobre o material, matéria prima (jeans), máquinas e regras da sala de aula e grupo do WhtasApp
- Conhecer um pouco sobre cada aluna
- Criatividade para reaproveitar as partes do jeans, como etiquetas, e outros materiais para criar os detalhes da peça
- Ensinar a utilizar as máquinas: overloque, interloque, reta e reta eletrônica
- Técnicas de costura (como colocar zíper, como dar acabamento, como fazer o fundo de uma bolsa, que tipo de agulha utilizar com os tecidos, tipo de linha, etc...)
- Como cortar o tecido (jeans ou qualquer tipo de tecido, como pegar na tesoura, como começar o corte e finalizar o mesmo)
- Começar a desenvolver a primeira peça
- Incentivar e soltar as alunas para criar peças novas



RJ - Quinta-feira - Tarde

01/07/2023 a 31/12/2023

Inscritos
na atividade

4

Total de
encontros

3

Frequência
dos atendidos

92%

Descrição da atividade

- Apresentação do Projeto: Objetivos e Expectativas
- Apresentar todas as peças que vamos fazer durante o curso
- Apresentação da professora e auxiliar de sala
- Apresentar e explicar sobre o material, matéria prima (jeans), máquinas e regras da sala de aula e grupo do WhtasApp
- Conhecer um pouco sobre cada aluna
- Criatividade para reaproveitar as partes do jeans, como etiquetas, e outros materiais para criar os detalhes da peça
- Ensinar a utilizar as máquinas: overloque, interloque, reta e reta eletrônica
- Técnicas de costura (como colocar zíper, como dar acabamento, como fazer o fundo de uma bolsa, que tipo de agulha utilizar com os tecidos, tipo de linha, etc...)
- Como cortar o tecido (jeans ou qualquer tipo de tecido, como pegar na tesoura, como começar o corte e finalizar o mesmo)
- Começar a desenvolver a primeira peça
- Incentivar e soltar as alunas para criar peças novas



RJ - Sexta-feira - Tarde

01/07/2023 a 31/12/2023

Inscritos
na atividade

4

Total de
encontros

5

Frequência
dos atendidos

60%

Descrição da atividade

- Apresentação do Projeto: Objetivos e Expectativas
- Apresentar todas as peças que vamos fazer durante o curso
- Apresentação da professora e auxiliar de sala
- Apresentar e explicar sobre o material, matéria prima (jeans), máquinas e regras da sala de aula e grupo do WhtasApp
- Conhecer um pouco sobre cada aluna
- Criatividade para reaproveitar as partes do jeans, como etiquetas, e outros materiais para criar os detalhes da peça
- Ensinar a utilizar as máquinas: overloque, interloque, reta e reta eletrônica
- Técnicas de costura (como colocar zíper, como dar acabamento, como fazer o fundo de uma bolsa, que tipo de agulha utilizar com os tecidos, tipo de linha, etc...)
- Como cortar o tecido (jeans ou qualquer tipo de tecido, como pegar na tesoura, como começar o corte e finalizar o mesmo)
- Começar a desenvolver a primeira peça
- Incentivar e soltar as alunas para criar peças novas



Plano de ações

Das ações realizadas em Setembro

15 😊

Ações realizadas

1 😞

Ação não realizada



Realizar oficina sobre abertura de MEI com profissional de contabilidade.



Ensinar a reutilizar o jeans como fonte de renda transformando em artesanato.



Capacitação



Mostrar possibilidades, através da conversa, da reutilização do Jeans e estimular a criatividade;



Mostrar possibilidades, através da conversa, da reutilização do Jeans e estimular a criatividade;



Mostrar possibilidades, através da conversa, da reutilização do Jeans e estimular a criatividade;



Mostrar possibilidades, através da conversa, da reutilização do Jeans e estimular a criatividade;



Mostrar possibilidades, através da conversa, da reutilização do Jeans e estimular a criatividade;



Mostrar possibilidades, através da conversa, da reutilização do Jeans e estimular a criatividade;



Descosturar, cortar , costurar e transformar o jeans em peça de artesanato.



Reutilizar jeans que iria para descarte, promovendo consumo consciente e minimizando impacto ambiental.



24 alunas praticando a costura do artesanato nas máquinas industriais



Acompanhar e registrar número (%) de alunas que a partir do projeto saíram da informalidade.



Monitorar e acompanhar renda obtida através da produção das oficinas.

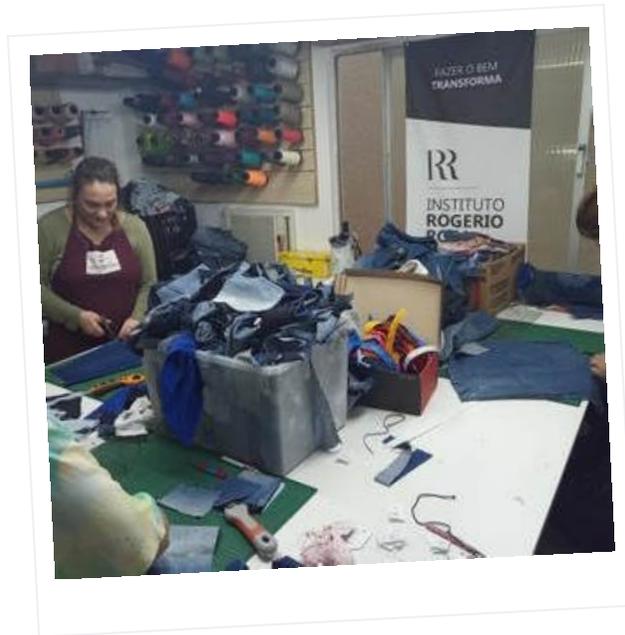
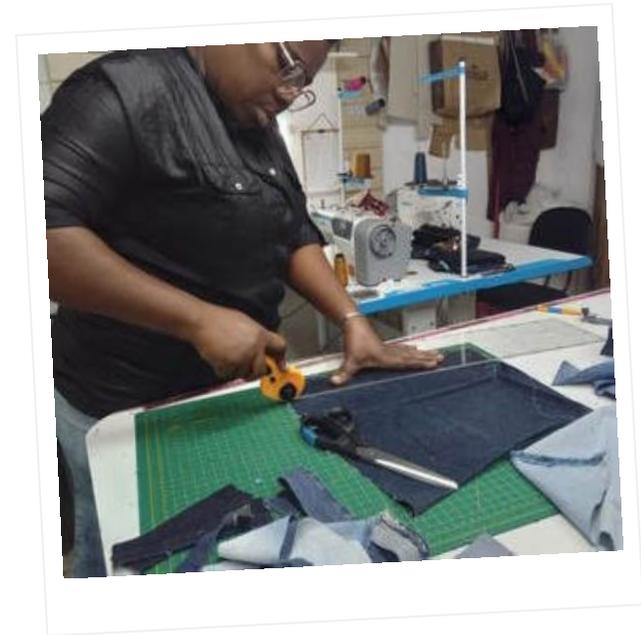
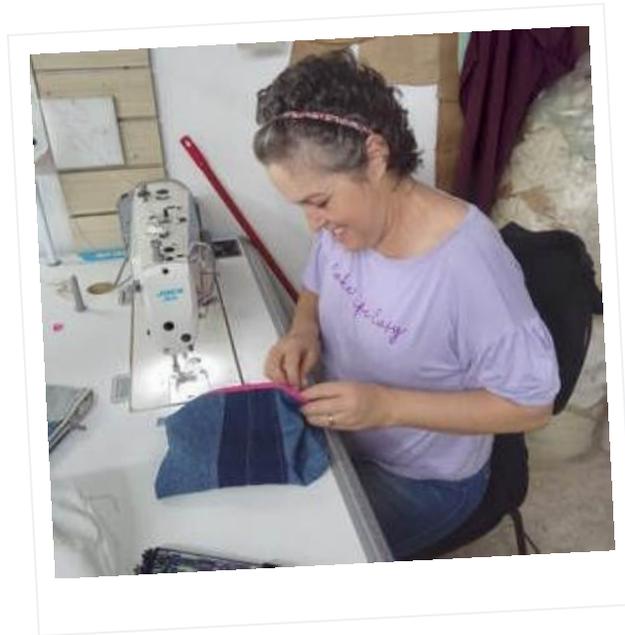
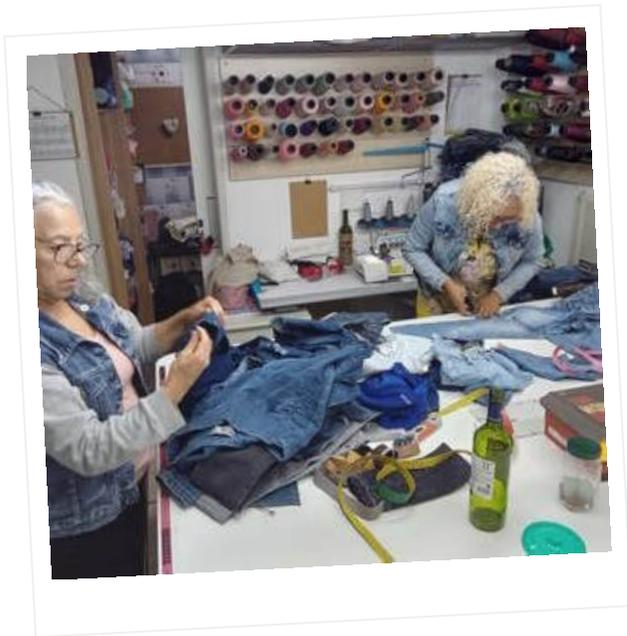


Monitorar e acompanhar a capacidade de produção das alunas na oficina.



Monitorar e acompanhar a qualidade da produção.

Fotos de Setembro



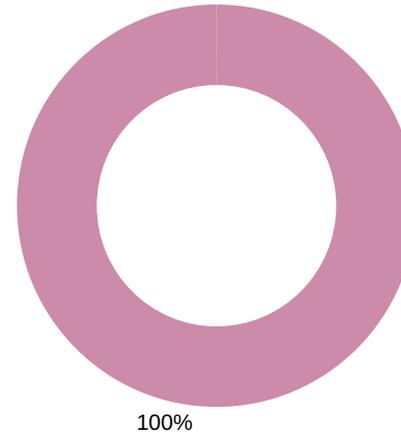
Relatório de atendimentos



17

Atendimentos em grupo

Atendimentos em grupo



JS chart by amCharts

● Formação Profissional 17

INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS

PROJETO RECRIANDO JEANS

Setembro 2023



BussolaSocial.com.br



PROJETO

PROJETO RECRIANDO JEANS

OUTUBRO 2023



Quem somos

Nós somos pequenas engrenagens de Amor, que quando nos unimos, cada uma, em determinada parte, fazemos com que este lindo e abençoado Instituto aconteça, dia após dia transformando vidas e vivendo a nossa missão com muita alegria e dedicação, que é Amar.

RESPONSÁVEL

Sônia Roder

(47) 9882-12643

institutofrutodasmaos@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Sonia Roder

(47) 9882-12643

sonia_roder@hotmail.com

PROJETO

PROJETO RECRIANDO JEANS

📘 <https://www.facebook.com/institutofrutodasmaos>

📷 @institutofrutodasmaos

Este projeto está comprometido com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Objetivo Geral do Projeto

Implementar a Geração de Renda para mulheres que se encontram em vulnerabilidade, trazendo a dignidade para a sua vida financeira através do Projeto Recriando Jeans. Ensinar técnicas de reaproveitamento do jeans transformando ele em peças de artesanato e decoração; Promover experiência de costura em máquinas industriais através da confecção do artesanato, possibilitar uma renda em casa ou a contratação por uma empresa que exija experiência em máquinas de costura industrial.



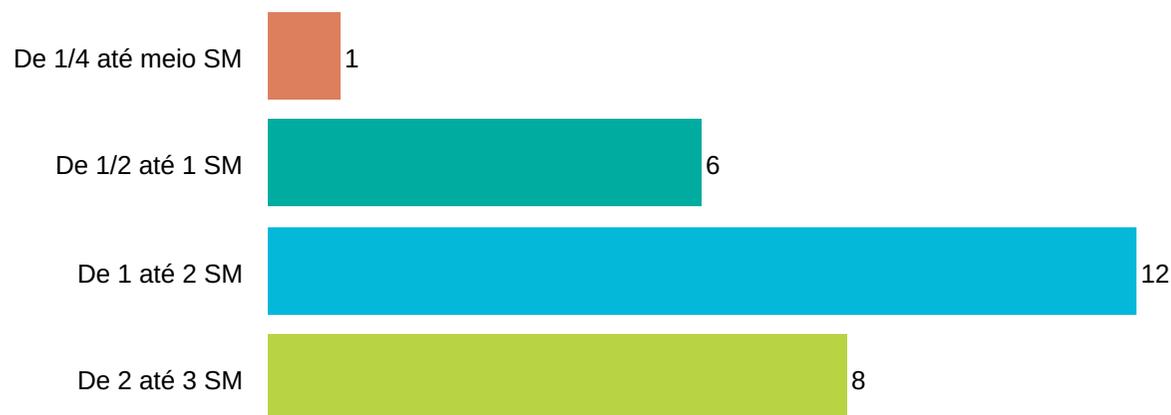
Perfil dos inscritos no projeto

O projeto "Projeto Recriando Jeans" atualmente atende 28 pessoas. No mês de outubro não houve novas inscrições e não houve evasões.

Renda familiar per capita

Total de inscritos: 28

Renda não informada: 1



JS chart by
amCharts



28

Inscritos
no projeto

28

Feminino

0

Masculino

0

Não binário

0

Não informado

ATIVIDADES

Encontros executados

92 %

Atividades

5

Frequência dos atendidos

78%



ATIVIDADES EM OUTUBRO/2023

RJ - Segunda-feira - Noite

01/07/2023 a 31/12/2023

Inscritos
na atividade

6

Total de
encontros

5

Frequência
dos atendidos

77%

Descrição da atividade

- Apresentação do Projeto: Objetivos e Expectativas
- Apresentar todas as peças que vamos fazer durante o curso
- Apresentação da professora e auxiliar de sala
- Apresentar e explicar sobre o material, matéria prima (jeans), máquinas e regras da sala de aula e grupo do WhtasApp
- Conhecer um pouco sobre cada aluna
- Criatividade para reaproveitar as partes do jeans, como etiquetas, e outros materiais para criar os detalhes da peça
- Ensinar a utilizar as máquinas: overloque, interloque, reta e reta eletrônica
- Técnicas de costura (como colocar zíper, como dar acabamento, como fazer o fundo de uma bolsa, que tipo de agulha utilizar com os tecidos, tipo de linha, etc...)
- Como cortar o tecido (jeans ou qualquer tipo de tecido, como pegar na tesoura, como começar o corte e finalizar o mesmo)
- Começar a desenvolver a primeira peça
- Incentivar e soltar as alunas para criar peças novas



RJ - Terça-feira - Tarde

01/07/2023 a 31/12/2023

Inscritos
na atividade

5

Total de
encontros

5

Frequência
dos atendidos

80%

Descrição da atividade

- Apresentação do Projeto: Objetivos e Expectativas
- Apresentar todas as peças que vamos fazer durante o curso
- Apresentação da professora e auxiliar de sala
- Apresentar e explicar sobre o material, matéria prima (jeans), máquinas e regras da sala de aula e grupo do WhtasApp
- Conhecer um pouco sobre cada aluna
- Criatividade para reaproveitar as partes do jeans, como etiquetas, e outros materiais para criar os detalhes da peça
- Ensinar a utilizar as máquinas: overloque, interloque, reta e reta eletrônica
- Técnicas de costura (como colocar zíper, como dar acabamento, como fazer o fundo de uma bolsa, que tipo de agulha utilizar com os tecidos, tipo de linha, etc...)
- Como cortar o tecido (jeans ou qualquer tipo de tecido, como pegar na tesoura, como começar o corte e finalizar o mesmo)
- Começar a desenvolver a primeira peça
- Incentivar e soltar as alunas para criar peças novas



RJ - Terça-feira - Noite

01/07/2023 a 31/12/2023

Inscritos
na atividade

3

Total de
encontros

5

Frequência
dos atendidos

80%

Descrição da atividade

- Apresentação do Projeto: Objetivos e Expectativas
- Apresentar todas as peças que vamos fazer durante o curso
- Apresentação da professora e auxiliar de sala
- Apresentar e explicar sobre o material, matéria prima (jeans), máquinas e regras da sala de aula e grupo do WhtasApp
- Conhecer um pouco sobre cada aluna
- Criatividade para reaproveitar as partes do jeans, como etiquetas, e outros materiais para criar os detalhes da peça
- Ensinar a utilizar as máquinas: overloque, interloque, reta e reta eletrônica
- Técnicas de costura (como colocar zíper, como dar acabamento, como fazer o fundo de uma bolsa, que tipo de agulha utilizar com os tecidos, tipo de linha, etc...)
- Como cortar o tecido (jeans ou qualquer tipo de tecido, como pegar na tesoura, como começar o corte e finalizar o mesmo)
- Começar a desenvolver a primeira peça
- Incentivar e soltar as alunas para criar peças novas



RJ - Quinta-feira - Tarde

01/07/2023 a 31/12/2023

Inscritos
na atividade

4

Total de
encontros

4

Frequência
dos atendidos

81%

Descrição da atividade

- Apresentação do Projeto: Objetivos e Expectativas
- Apresentar todas as peças que vamos fazer durante o curso
- Apresentação da professora e auxiliar de sala
- Apresentar e explicar sobre o material, matéria prima (jeans), máquinas e regras da sala de aula e grupo do WhtasApp
- Conhecer um pouco sobre cada aluna
- Criatividade para reaproveitar as partes do jeans, como etiquetas, e outros materiais para criar os detalhes da peça
- Ensinar a utilizar as máquinas: overloque, interloque, reta e reta eletrônica
- Técnicas de costura (como colocar zíper, como dar acabamento, como fazer o fundo de uma bolsa, que tipo de agulha utilizar com os tecidos, tipo de linha, etc...)
- Como cortar o tecido (jeans ou qualquer tipo de tecido, como pegar na tesoura, como começar o corte e finalizar o mesmo)
- Começar a desenvolver a primeira peça
- Incentivar e soltar as alunas para criar peças novas



RJ - Sexta-feira - Tarde

01/07/2023 a 31/12/2023

Inscritos
na atividade

4

Total de
encontros

3

Frequência
dos atendidos

67%

Descrição da atividade

- Apresentação do Projeto: Objetivos e Expectativas
- Apresentar todas as peças que vamos fazer durante o curso
- Apresentação da professora e auxiliar de sala
- Apresentar e explicar sobre o material, matéria prima (jeans), máquinas e regras da sala de aula e grupo do WhtasApp
- Conhecer um pouco sobre cada aluna
- Criatividade para reaproveitar as partes do jeans, como etiquetas, e outros materiais para criar os detalhes da peça
- Ensinar a utilizar as máquinas: overloque, interloque, reta e reta eletrônica
- Técnicas de costura (como colocar zíper, como dar acabamento, como fazer o fundo de uma bolsa, que tipo de agulha utilizar com os tecidos, tipo de linha, etc...)
- Como cortar o tecido (jeans ou qualquer tipo de tecido, como pegar na tesoura, como começar o corte e finalizar o mesmo)
- Começar a desenvolver a primeira peça
- Incentivar e soltar as alunas para criar peças novas



Plano de ações

Das ações realizadas em Outubro

10 

Ações realizadas

0 

Ações
não realizadas



Realizar oficina sobre abertura de MEI com profissional de contabilidade.



Ensinar a reutilizar o jeans como fonte de renda transformando em artesanato.



Capacitação



Mostrar possibilidades, através da conversa, da reutilização do Jeans e estimular a criatividade;



Reutilizar jeans que iria para descarte, promovendo consumo consciente e minimizando impacto ambiental.



24 alunas praticando a costura do artesanato nas máquinas industriais



Acompanhar e registrar número (%) de alunas que a partir do projeto saíram da informalidade.



Monitorar e acompanhar renda obtida através da produção das oficinas.

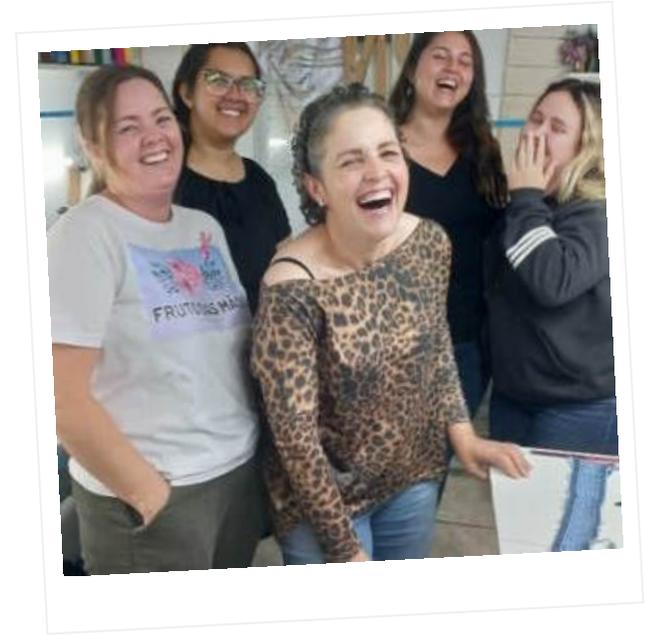
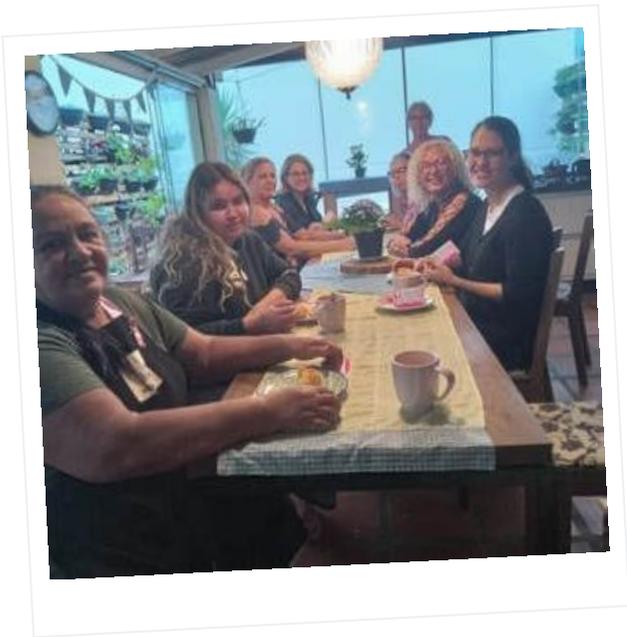


Monitorar e acompanhar a capacidade de produção das alunas na oficina.



Monitorar e acompanhar a qualidade da produção.

Fotos de Outubro



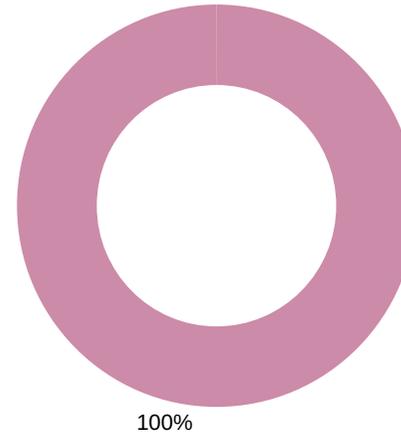
Relatório de atendimentos



22

Atendimentos em grupo

Atendimentos em grupo



JS chart by amCharts

● Formação Profissional 22

INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS

PROJETO RECRIANDO JEANS

Outubro 2023



BussolaSocial.com.br



CONTRATO DE GESTÃO DE RECURSOS PARA O FOMENTO E A EXECUÇÃO DE PROJETO SOCIAL "RECRIANDO JEANS".
nos termos do **EDITAL 001/2023**

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ROGERIO ROSA E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS

O **INSTITUTO ROGERIO ROSA - IRR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.073.431/0001-90, com sede na Avenida Brasil, nº 3.313, sala 9, Centro, Balneário Camboriú/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, **TATIANA SCHUMACKER ROSA CEQUINEL**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 0 [REDACTED], residente e domiciliada em Balneário Camboriú/SC, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO FRUTO DAS MAOS** situada na Rua Dom Luiz 585, Bairro Vila Real, Cidade Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 49.146.110/0001-55, neste ato representada por **SONIA RODER**, brasileiro(a), viúva, portador(a) da cédula de identidade nº 018. [REDACTED] inscrito(a) no CPF nº 248.620.889-53 residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Athanzio Correa, 14, Bairro .Barra, CEP 88,332-150 Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO DE RECURSOS**, com fundamento no regulamento do **Edital 001/2023 – Programa Fomento Social, Seleção Pública de Projetos**, aplicando-se a este Contrato de Gestão suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem por objeto a formação de parceria para o fomento e a execução do Projeto Social "**RECRIANDO JEANS**", considerado parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos. O Referido projeto tem como objetivo geral: *Implementar a Geração de Renda para mulheres que se encontram em vulnerabilidade, trazendo a dignidade para a sua vida financeira através do Projeto Recriando Jeans. Ensinar técnicas de reaproveitamento do jeans transformando-o em peças de artesanato e decoração; promover experiência de costura em máquinas industriais através da confecção do artesanato, possibilitar uma renda em casa ou a contratação por uma empresa que exija experiência em máquinas de costura industrial. impactando diretamente os ODS: 08/ 10/12/17.*

Sendo executado com periodicidade 5 meses no seguinte local: Rua Dom Luiz 585, Vila Rel, BC.

Parágrafo Único: A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá gerir as atividades constantes no Projeto aprovado no **Edital 001/2023** e descritas a seguir, no Município de Balneário Camboriú, tendo como público-alvo (**vinte e quatro**) **24 beneficiárias** na faixa etária de:

- 02 mulheres de 15 a 17 anos
- 04 mulheres de 18 a 29 anos
- 12 mulheres de 30 a 59 anos
- 06 de 60+

DS
TSRC

DS
ATZ

DS
[Handwritten Signature]

DS
EF

DS



**CONTRATO DE GESTÃO DE RECURSOS PARA O FOMENTO E A EXECUÇÃO
DE PROJETO SOCIAL "RECRIANDO JEANS".
nos termos do EDITAL 001/2023**

Atividade 1: Integrar a mulher no mercado de trabalho e promover a sua independência financeira.

1.1 Cadastro completo imediato no sistema de 24 participantes. (Uma vez)

(Deverá constar no sistema o "marco zero" do participante para e aferição de indicadores no controle de resultados e performance).

1.2 Ensinar a reutilizar o jeans como fonte de renda transformando em artesanato, produzindo em média 10 peças (semanal = 27 vezes)

1.3 Capacitação: preparar a beneficiária nas diferentes etapas de conhecimento e na utilização de recursos (máquinas e equipamentos) para a habilitação requerida

Atividade 2: Promover a criatividade incentivando a produção de novas peças de artesanato.

Mostrar possibilidades da reutilização do Jeans e estimular a criatividade semanalmente (27 vezes)

Atividade 3: Aplicar técnicas de corte e costura transformando a matéria prima jeans que seria descartado em peças de artesanato.

Descosturar, cortar, costurar e transformar o jeans em peça de artesanato, semanal mente (09 semanas)

Atividade 4: Promover experiência em máquinas de Costura industriais através da confecção do artesanato.

Praticar a costura do artesanato nas máquinas industriais, para que a aluna tenha independência nas ações com a máquina de costura industrial e possa sozinha costurar a sua peça. Semanalmente (27 vezes)

Metas:

Meta	Especificação	Período	Quantidade
Capacitar 24 mulheres	Oferecer Capacitação na elaboração se artesanato e utilização de máquinas industriais.	5 meses	72 semanas
Diagnóstico social inicial/ final	Descrever a condição social das beneficiárias cadastradas.	Julho e dezembro	2 vezes
Desenvolver Aulas semanais	Ensinar a recriar peças a partir do jeans descartados.	Semanal	24 mulheres
Abertura MEI	Orientar e apoiar as participantes a abrirem MEI para garantir a saída da informalidade.	5 meses	50% das participantes
Produção Mínima	Cada aluna deverá produzir ao longo do curso e média 10 peças.	5 meses	10 peças por aluna

DS
TSRC

DS
A. J.

DS
L

DS
EF

DS



**CONTRATO DE GESTÃO DE RECURSOS PARA O FOMENTO E A EXECUÇÃO
DE PROJETO SOCIAL “RECRIANDO JEANS”.**
nos termos do **EDITAL 001/2023**

Indicadores Quantitativos e Qualitativos:

Meta	Indicador	Quantitativo	Ferramenta de Medição	Prazo
Atividade Cadastro e Marco Zero	Registro das beneficiárias no Bússola	Número de Cadastros	Bússola	30/07/23 e 20/12/23
Atividade 1	• Quantos MEI • Registro/CLT • Renda Obtida	• Quantos MEI • Quantos CLT • Valores Obtidos	Relatório e evidências	20/12/23
Atividade 2	Capacidade de Produção	Número de Peças	Relatório Mensal/Evidências	20/12/23
Atividade 3	Qualidade Peças	Peças Vendidas	Relatório Mensal/Evidências	20/12/23
Atividade 4	Uso Máquina Industrial	Quantas alunas aptas	Relatório Mensal/evidências	20/12/23

Resultados Qualitativos esperados:

1. 50% Alunas com renda própria: adesão ao MEI ou CLT;
2. 50% Alunas aptas a produzir em média 10 peças;
3. 50% Alunas produzindo peças de qualidade e de valor comercial.
4. 50% alunas aptas ao uso das máquinas industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS

Objetivo geral do presente Contrato de Gestão:

I - O projeto tem por intuito *“Implementar a Geração de Renda para mulheres que se encontram em vulnerabilidade, trazendo a dignidade para a sua vida financeira através do Projeto Recriando Jeans. Ensinar técnicas de reaproveitamento do jeans transformando-o em peças de artesanato e decoração; promover experiência de costura em máquinas industriais através da confecção do artesanato, possibilitar uma renda em casa ou a contratação por uma empresa que exija experiência em máquinas de costura industrial”.*

II – Objetivos Específicos

- Integrar as beneficiárias no mercado de trabalho e promover a sua independência financeira;
- Promover a criatividade incentivando a produção de peças inéditas de artesanato;
- Aplicar técnicas de corte e costura transformando a matéria prima jeans que seria descartado em peças de artesanato.
- Promover experiência em uso de máquinas de costura industrial na confecção de artesanato.

DS
TSRC

DS
ATZ

DS
[Assinatura]

DS
EF

DS



**CONTRATO DE GESTÃO DE RECURSOS PARA O FOMENTO E A EXECUÇÃO
DE PROJETO SOCIAL "RECRIANDO JEANS".
nos termos do EDITAL 001/2023**

Parágrafo Único: O cumprimento dos objetivos indicados no *caput* será avaliado pelas metas a serem alcançadas, de acordo com os seus indicadores, critérios de sua avaliação e condições para a sua execução, todos expostos na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de **01 de julho a 20 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Realizar as transferências financeiras à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** nas condições estabelecidas neste Contrato de Gestão;
- II - Fornecer à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** documentos, informações e demais elementos que possui, pertinentes à execução do presente Contrato de Gestão;
- III - exercer o monitoramento e a fiscalização do Contrato de Gestão;
- IV - Avaliar o cumprimento dos objetivos definidos na Cláusula Segunda e os resultados do contrato de gestão;
- V – Fornecer acesso e apresentar a Plataforma de Gestão de Projetos para uso comum.
- VI – Orientar a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e informar, por escrito, inconsistências no monitoramento do projeto.
- VII – Acompanhar, presencialmente, a execução das atividades.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Constituem obrigações da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**:

- I - Conduzir as suas atividades de maneira a atender: Objetivo, Atividades, Resultados, Metas e Impactos; devidamente registrados na plataforma de gestão, de uso comum, fornecida pela **CONTRATANTE**.
- II – Apresentar Projeto completo na plataforma de gestão, que conste: objetivos, metas, impactos, Plano de Atividades, Orçamento, evidências para cada atividade;
- III - Realizar todas as atividades previstas no Projeto.
- IV - Observar e implementar as determinações da **CONTRATANTE** dentro dos prazos contratuais estipulados, da qualidade dos serviços a serem prestados e da boa execução das metas do presente Contrato de Gestão;
- V - Cooperar com a **CONTRATANTE**, apresentando todos os relatórios, documentos, prestação de contas e quaisquer outros adicionais aos constantes na plataforma, solicitados, nos prazos definidos neste Contrato de Gestão.

DS
TSRC

DS
ATZ

DS
L

DS
EF

DS



**CONTRATO DE GESTÃO DE RECURSOS PARA O FOMENTO E A EXECUÇÃO
DE PROJETO SOCIAL "RECRIANDO JEANS".
nos termos do EDITAL 001/2023**

- VI – Garantir, à **CONTRATANTE** e aos demais órgãos de controle, internos ou externos, o acesso aos documentos e informações relativos ao desenvolvimento das atividades objeto do presente Contrato de Gestão;
- VII - Prover as atividades decorrentes do Contrato de Gestão com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- VIII - Manter, durante toda a duração deste Contrato de Gestão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no processo seletivo, devendo fornecer as certidões negativas que demonstrem a regularidade perante a Seguridade Social, sempre que vencidos os prazos de validade ou quando solicitadas;
- IX - Arcar com todos os tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da sua atividade, na forma definida pela cláusula Décima Quarta.
- X – Observar, fielmente, a legislação trabalhista, bem como, manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias;
- XII - Submeter, previamente, à aprovação da **CONTRATANTE**, de forma detalhada, todo e qualquer projeto relativo à:
- a) utilização da marca institucional;
 - c) criação de linhas de produtos;
 - d) utilização do direito de imagem;
 - e) comunicação institucional;
- XIII – dar ciência, à **CONTRATANTE**, das alterações na folha de funcionários e de todas as movimentações de empregados relacionados com o objeto deste Contrato de Gestão, por intermédio de relatórios mensais;
- XIV – adotar as boas práticas de planejamento e monitoramento sistemáticos das ações, mediante instrumentos de programação física e financeira, de acordo com as metas pactuadas;
- XV – Elaborar e entregar os relatórios constantes na cláusula vigésima, no prazo devido à **CONTRATANTE**; os quais deverão ser submetidos, via plataforma de gestão.
- XVI – Entregar, mensalmente, a prestação de contas dos valores recebidos; via plataforma de gestão, não sendo aceitas prestações de contas por outros meios.
- XVII – Elaborar Relatório completo de conclusão do Projeto com dados quantitativos e qualitativos relativos a Indicadores e Impactos, bem como fotos e/ou vídeos das atividades realizadas, devidamente registrados na plataforma de gestão.
- XVIII – Prever e programar atividades de integração da Contratante com os beneficiários e com a comunidade onde a OSC atua;
- XIX – Divulgar, nas mídias sociais, a parceria estabelecida com a **CONTRATANTE**, bem como os resultados do investimento, desde que aprovado previamente por esta.

DS
TSRC

DS
ATZ

DS
[Handwritten Signature]

DS
EF

DS



**CONTRATO DE GESTÃO DE RECURSOS PARA O FOMENTO E A EXECUÇÃO
DE PROJETO SOCIAL "RECRIANDO JEANS".
nos termos do EDITAL 001/2023**

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

São fontes de receita para a execução do presente Contrato de Gestão:

- I - Recursos decorrentes de transferências financeiras realizadas pela **CONTRATANTE**;
- II - Recursos provenientes da Captação e Geração de Receitas pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, tais recursos, não deverão ser superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor doado pela **CONTRATANTE** para execução do Projeto objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Os recursos decorrentes das transferências financeiras a serem realizadas pela **CONTRATANTE**, durante toda a vigência do Contrato de Gestão, totalizam a quantia de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

Parágrafo Segundo: As transferências financeiras deste contrato serão realizadas nas datas: **10 de julho de 2023, 10 de setembro de 2023 e 10 de novembro de 2023**. Os Valores só serão disponibilizados após a verificação do cumprimento das metas relativas ao período anterior ao repasse, na forma estipulada pelo cronograma orçamentário-financeiro, anexados os documentos comprobatórios da prestação de contas na plataforma de gestão.

Dados da **Conta Corrente do Instituto Fruto das Mãos** para realização dos repasses deste contrato: **Banco 001 – Do Brasil, Agência 5271-X, Conta Corrente 20112-X**

VIGÊNCIA 2023	VALOR
Data 10/07/23	R\$ 16.000,00
Data 10/09/23	R\$ 16.000,00
Data 10/11/23	R\$ 16.000,00

Parágrafo Terceiro: Caso constatado o descumprimento das metas pactuadas, serão suspensos os novos repasses enquanto as metas não forem atingidas.

Parágrafo Quarto: A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá proceder à evidenciação contábil, financeira e orçamentária dos recursos decorrentes de transferências financeiras realizadas pela **CONTRATANTE**, separadamente dos demais recursos provenientes da Captação e Geração de Receitas próprias.

Parágrafo Quinto: Os recursos decorrentes de transferências financeiras realizadas pela **CONTRATANTE** à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** serão depositados, exclusivamente, em conta corrente vinculada ao CNPJ desta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS EMPREGADOS CONTRATADOS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

DS
TSRC

DS
ATZ

DS
[Assinatura]

DS
ET

DS



**CONTRATO DE GESTÃO DE RECURSOS PARA O FOMENTO E A EXECUÇÃO
DE PROJETO SOCIAL "RECRIANDO JEANS".
nos termos do EDITAL 001/2023**

Os empregados e prestadores de serviços contratados pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: A ORGANIZAÇÃO SOCIAL responsabiliza-se por:

I) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas ligadas a contratação do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades neste particular;

II) Pagar os salários de seus empregados, incluindo todos os encargos trabalhistas, securitários e fiscais incidentes sobre a relação de emprego, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades e, ainda, quaisquer demandas a esses títulos propostas por seus empregados;

III) Responder por seus funcionários, técnicos e/ou prepostos, não tendo qualquer tipo de vínculo trabalhista, previdenciário, tributário, subordinação hierárquica ou controle de frequência com a outra parte, sendo exigido apenas a realização do trabalho proposto. Desta forma, fica expressamente estipulado que não se estabelecerá por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e o pessoal da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e vice-versa;

IV) Responder por todas as eventuais ações trabalhistas e/ou consequências decorrentes de acidentes de trabalhos, conexos ao exercício profissional de seu(s) empregado(s). Na hipótese de qualquer ação trabalhista vir a ser proposta contra a **CONTRATANTE** por empregados da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, fica, desde já, estabelecido e aceito que a **CONTRATANTE** denunciará à lide a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, retirando-se da relação processual ou, na sua impossibilidade, exercerá seu direito de regresso;

V) A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá anexar o comprovante do pagamento dos seus funcionários e prestadores de serviços que constem no orçamento do Projeto "Recriando Jeans", bem como, do recolhimento dos encargos: INSS, PIS e FGTS (profissional registrado em folha) e recolhimento de ISS (Pessoa Jurídica) ou INSS autônomo (Pessoa Física). A **CONTRATANTE** condicionará o pagamento dos repasses à apresentação dos comprovantes dos encargos anteriormente indicados.

VI) A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá inserir no sistema de gestão do projeto todos os dados solicitados desde o credenciamento, o cadastramento dos atendidos, bem como, das atividades realizadas e suas evidências a fim de produzir um relatório de impacto de qualidade ao finalizar o Projeto.

DS
TSRC

DS
ATZ

DS
[Handwritten Signature]

DS
ET

DS



**CONTRATO DE GESTÃO DE RECURSOS PARA O FOMENTO E A EXECUÇÃO
DE PROJETO SOCIAL "RECRIANDO JEANS".
nos termos do EDITAL 001/2023**

CLÁUSULA NONA: DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E DOS SEUS MEMBROS

O Conselho de Administração da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, assim como os seus membros, deverá observar as normas dispostas no Estatuto e na legislação em vigor.

Parágrafo Único: Os dirigentes e os conselheiros da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** responderão, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos causados em decorrência de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SISTEMÁTICA DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Para a verificação do atingimento dos objetivos descritos na cláusula segunda, o contrato de gestão será acompanhado e fiscalizado, via plataforma de gestão, e pessoalmente, quando assim a **CONTRATANTE** decidir. Os resultados e metas serão avaliados em conformidade com o que dispõem as cláusulas Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta.

Parágrafo Segundo: Caberá à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** garantir o acesso a todos os documentos e informações relativos ao desenvolvimento das atividades objeto do contrato, na plataforma de gestão, para assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades desempenhadas, assim como a análise dos resultados e metas alcançados, a fim de aferir o cumprimento do objeto.

Parágrafo Terceiro: As informações e/ou documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação pela **CONTRATANTE**, exceto quando disposto prazo diferente.

Parágrafo Quarto: Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, indicados pela **CONTRATANTE**, darão ciência formal à Diretoria daquela, definindo prazo para a regularização, sob pena de descumprimento.

Parágrafo Quinto: Quando a gravidade dos fatos ou o interesse público exigirem, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos, os responsáveis pela fiscalização representarão às autoridades legais, para as devidas providências.

DS
TSRC

DS
ATZ

DS
[Handwritten Signature]

DS
ET



**CONTRATO DE GESTÃO DE RECURSOS PARA O FOMENTO E A EXECUÇÃO
DE PROJETO SOCIAL "RECRIANDO JEANS".
nos termos do EDITAL 001/2023**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO CONTRATO DE GESTÃO

Os resultados e as metas alcançados com a execução do Contrato de gestão serão avaliados, mensalmente, pela **CONTRATANTE**, que emitirá parecer a ser encaminhado à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, por meio da plataforma de gestão.

Parágrafo Primeiro: As atividades de Avaliação terão caráter prioritário e suas solicitações deverão receber atendimento imediato por parte da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** registrará a Avaliação periódica, com base na Prestação de Contas e nos dados de execução do Projeto, na plataforma de gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A comprovação do alcance dos resultados e da correta aplicação de todos os recursos, utilização de bens e gestão de pessoal relativos às atividades objeto do Contrato de Gestão, será realizada por meio da Prestação de Contas, exclusivamente via plataforma de gestão, apresentada pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A Prestação de Contas será realizada, exclusivamente via plataforma de gestão, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de repasse de recursos da **CONTRATANTE**. O relatório financeiro deverá descrever a totalidade das operações financeiras da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** relativas aos aportes feitos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A Prestação de Contas deverá ser instruída, exclusivamente via plataforma de gestão, com os seguintes documentos:

- I – Relatório Financeiro do período acompanhados dos respectivos documentos fiscais de entrada e saída de recursos;
- II - Relatório de gestão, contendo as atividades desenvolvidas pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, bem como comparativo das metas e indicadores previstos neste instrumento, com os respectivos resultados alcançados;
- III - demonstração de fluxo de caixa;

Parágrafo Terceiro: A Prestação de Contas será analisada pela **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, devendo aprová-la, reprová-la ou solicitar correções e esclarecimentos à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, podendo, também, concluir pela necessidade de revisão das metas e/ou seus indicadores.

DS
TSRL

DS
ATZ

DS
[Handwritten Signature]

DS
EF

DS



**CONTRATO DE GESTÃO DE RECURSOS PARA O FOMENTO E A EXECUÇÃO
DE PROJETO SOCIAL "RECRIANDO JEANS".
nos termos do EDITAL 001/2023**

Parágrafo Quarto: Caso sejam solicitados esclarecimentos ou correções, na forma do parágrafo anterior, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá respondê-los, em 10 (dez) dias, exclusivamente via plataforma de gestão, para que seja reexaminada a Prestação de Contas e emitido Parecer Final.

Parágrafo Quinto: Os repasses futuros da **CONTRATANTE** ficarão condicionados à aprovação da Prestação de Contas da etapa anterior. Ocorrendo a necessidade de regularização da Prestação de Contas, os repasses serão suspensos até que sanada as irregularidades.

Parágrafo Sexto: Caso não regularizada a Prestação de Contas e, reprovada em definitivo, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá restituir, integralmente, os valores recebidos da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais sanções previstas nesse instrumento e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DAS METAS E DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO

Para atingir os objetivos, as metas e/ou seus indicadores deste contrato, dispostos na Cláusula Segunda a **CONTRATANTE** poderá revê-los quando da análise da Prestação de Contas e concluir pela necessidade de adequação, devendo a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** adaptar-se às novas diretrizes, sob pena de rescisão.

Parágrafo Único: São motivos ensejadores da revisão das metas e dos indicadores de gestão os seguintes, mas não se limitando a esses:

- I - Recomendação constante no relatório emitido pela **CONTRATANTE**;
- II - ajuste de metas e revisão de indicadores aprovados pela **CONTRATANTE**;
- III - para adequações necessárias ao plano de atividades em virtude de ajustes consentidos pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** é responsável por arcar com:

- I – Os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, artístico e cultural, ficando nesses termos obrigada a repará-los ou indenizá-los;
- II – A contratação e o pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à sua atividade, encargos sociais e trabalhistas, de forma integral e exclusiva, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações;
- III – Os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do

10

DS
TSRL

DS
ATZ

DS
[Handwritten Signature]

DS
EF

DS



**CONTRATO DE GESTÃO DE RECURSOS PARA O FOMENTO E A EXECUÇÃO
DE PROJETO SOCIAL "RECRIANDO JEANS".
nos termos do EDITAL 001/2023**

contrato, sendo possível a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição da realização das transferências financeiras a serem realizadas, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária;

Parágrafo Único: A **CONTRATANTE** não responderá, de forma direta, solidária e/ou subsidiária, por qualquer conduta ilícita ou danosa praticada pelos agentes da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, sendo desta a exclusiva e direta responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** será desqualificada, sem direito a qualquer indenização, no caso de descumprimento das disposições contidas neste Contrato de Gestão, em especial:

- I - Utilizar de forma irregular os recursos que lhe forem destinados;
- II - Incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;
- III - Não observar as normas do seu Estatuto ou proceder alterações que impliquem em modificações das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente Contrato de Gestão;
- IV- Descumprir os prazos para registro de dados relativos ao cronograma do Projeto, e/ou, deixar de apresentar as respectivas evidências;
- V- A desqualificação da Organização Social constituirá impeditivo para a participação em Editais futuros da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Os dirigentes da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** responderão, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Parágrafo Segundo: A desqualificação importará na reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A perda da qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** importará na rescisão imediata do Contrato de Gestão, sem direito à indenização à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Contrato de Gestão poderá ser extinto, por acordo entre as partes, a qualquer tempo, ou resolvido, de imediato, no caso de descumprimento de qualquer disposição contratual ou legal pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.

DS
TSRC

DS
ATZ

DS
[Handwritten Signature]

DS
ET

DS



**CONTRATO DE GESTÃO DE RECURSOS PARA O FOMENTO E A EXECUÇÃO
DE PROJETO SOCIAL "RECRIANDO JEANS".
nos termos do EDITAL 001/2023**

Parágrafo Primeiro: O Contrato de Gestão poderá ser extinto, por acordo entre as partes, caso não tenha havido o descumprimento de qualquer norma contratual ou legal, desde que devidamente justificado e comunicado à parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de extinção por vontade das partes ou diante de ocorrência de circunstância superveniente que comprometa a validade do presente contrato de gestão e sua regular execução, considerar-se-á resolvido, devendo cada parte arcar com o ônus da referida extinção.

Parágrafo Terceiro: A rescisão deste instrumento, por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou infração legal, importará na devolução dos recursos não utilizados ou comprometidos com atividades em andamento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto: Em caso de violação a qualquer cláusula deste contrato ou dispositivo legal, a parte infratora ficará sujeita à aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total contratado, sem prejuízo ao ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos causados por incidentes, tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

A inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Contrato de Gestão, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, a extinção do Contrato de Gestão, conforme Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

I - A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** declara que conhece e cumprirá todas as políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais adotadas pela **CONTRATANTE**, aplicáveis ao objeto do contrato, bem como tratará os dados pessoais nos estritos limites previstos neste Contrato e para as finalidades nele previstas.

DS
TSRC

DS
ATJ

DS
L

DS
ET

DS



**CONTRATO DE GESTÃO DE RECURSOS PARA O FOMENTO E A EXECUÇÃO
DE PROJETO SOCIAL "RECRIANDO JEANS".
nos termos do EDITAL 001/2023**

II - A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá adotar medidas razoáveis para demonstrar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), obrigando funcionários, agentes ou possíveis terceiros que venham a ter acesso aos dados pessoais tratados em razão deste contrato a limitar o tratamento de dados ao fim estabelecido neste Contrato.

III – A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** obriga-se, por si e seus prepostos, a preservar a confidencialidade das informações e dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, abstendo-se de divulgar, física ou digitalmente, a quem quer que seja, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para quaisquer fins diversos aos previstos neste Contrato;

IV - A obrigação perdurará durante a vigência do Contrato e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo se a revelação for necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade pública competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Balneário Camboriú/SC, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato de Gestão que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

As partes comunicarão qualquer mudança de endereço ocorrida no curso da vigência do contrato;

Fazem parte integrante do Contrato de Gestão os seguintes Anexos:

Anexo I - Cronograma orçamentário-financeiro;

Anexo II - Relação da equipe técnica da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, comprovando registro de diploma e registro em conselho de classe quando assim for necessário;

Anexo III – Mapa de Beneficiários do Projeto;

Anexo IV - Relatório de Monitoramento do Projeto;

Anexo V – Relatório Diário de Atendimentos;

Anexo VI – Relatório de Medição de Impacto (de conclusão do Projeto)

Parágrafo único: Os Anexos I a III deverão ser entregues na assinatura do Contrato, os anexos IV e V deverão ser fornecidos via sistema, mensalmente, e o anexo VI até 10 dias após a conclusão do projeto (até 20/12/2023).

DS
TSRC

DS
ATZ

DS
[Handwritten Signature]

DS
ET

DS



CONTRATO DE GESTÃO DE RECURSOS PARA O FOMENTO E A EXECUÇÃO DE PROJETO SOCIAL "RECRIANDO JEANS".
nos termos do **EDITAL 001/2023**

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, junto com duas testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Balneário Camboriú/SC, 29 de junho de 2023.

DocuSigned by:
Tatiana Rosa Cequinel
BC2A6FDAE3084CE
INSTITUTO ROGÉRIO ROSA

DocuSigned by:
[Signature]
B8F30AAE3FC443D
ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Testemunhas:

DocuSigned by:
Esther Fregossi
D2CD8AE573B94C5
Nome: Esther Fregossi
CPF: 5 [REDACTED]

DocuSigned by:
Savana de Souza Rocha
0C796CDB81656400
Nome: Savana de Souza Rocha
CPF: 00 [REDACTED]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO INSTITUTO FRUTO DAS MAOS
CNPJ: 49.146.110/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:13 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2024.

Código de controle da certidão: **0FED.046E.4A85.6FAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.146.110/0001-55
Razão Social: ASSOCIACAO INSTITUTO FRUTO DAS MAOS
Endereço: R DOM LUIZ / VILA REAL / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2023 a 18/12/2023

Certificação Número: 2023111902232061363244

Informação obtida em 07/12/2023 11:34:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Celesc Distribuicao S.A
 Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
 CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

Conta de Energia Elétrica

EMISSION: 22/11/2023 APRES.: 24/11/2023 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.236.773.060 - FAT-01-202310882162369-0 REF.: 11/2023

ASSOCIACAO INSTITUTO FRUTO DAS MAO

CPJ 49.146.110/0001-55
 R DOM LUIZ, 585
 AP 02 ED LINHARES - VILA REAL (BC) - BALNEARIO CAMBORIU - SC -
 Classificação: RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / MONOFASICO
 Tensão nominal ou contratada (V): 220
 Limites adequados de tensão (V): 202 a 231
 Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 30273370	VENCIMENTO 09/12/2023
	CONSUMO TOTAL FATURADO 219 kWh
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE 0800 048 0120	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 168,21

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: RG 4544310
 Unidade de medida: kWh
 Origem da leitura atual: LIDA
 Data da leitura anterior: 23/10/2023
 Data da leitura atual: 20/11/2023
 Data da próxima leitura: 19/12/2023
 Número de dias faturados: 28
 Leitura atual: 6209
 Leitura anterior: 5990
 Constante de faturamento: 1,00
 Consumo medido no mês: 219
 Consumo faturado no mês: 219
 Fator de potência:

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo TUSD	150	0,353133	52,97
Consumo TUSD	69	0,374493	25,84
Consumo Te	150	0,344000	51,60
Consumo Te	69	0,364783	25,17
Subtotal (R\$)			155,58
Lançamentos e Serviços			
Cosip Municipal			12,63
Subtotal (R\$)			12,63

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023
0	0	0	0	0	0	182	104	140	145	132	174

Mensagens:

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
26,97	31,22	59,03	12,63	25,73	155,58

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUÍDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 104,57	12,00000%	R\$ 12,54
ICMS	R\$ 51,01	17,00000%	R\$ 8,66
COFINS	R\$ 134,37	2,77000%	R\$ 3,72
PIS	R\$ 134,37	0,60000%	R\$ 0,81

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 22/11/2023

19AE.8B68.F473.8E0A.A2A0.33B1.C3E5.DB70

Celesc Distribuicao S.A
 Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
 CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

EMPRESA

CEDEnte	SACADO	ETAPALIVRO	VENCIMENTO
CELESC AD CEN	ASSOCIACAO INSTITUTO FRUTO DAS MAOS	13/019217	09/12/2023
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA
22/11/2023	FAT-01-202310882162369-0	22/11/2023	30273370
		REFERÊNCIA	VALOR COBRADO (R\$)
		11/2023	168,21

23790.34800 90004.145943 97013.613605 6 95590000016821



Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

Conta de
Energia Elétrica

EMISSÃO: 22/11/2023 APRES.: 24/11/2023 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.236.773.079 - FAT-01-202310882162386-1 REF.: 11/2023

ASSOCIACAO INSTITUTO FRUTO DAS MAO

CPJ 49.146.110/0001-55

R DOM LUIZ, 585

AP 01 - VILA REAL (BC) - BALNEARIO CAMBORIU - SC - 88330-000

Classificação: RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / MONOFASICO

Tensão nominal ou contratada (V): 220

Limites adequados de tensão (V): 202 a 231

Grupo de Tensão: B

Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 9948317	VENCIMENTO 09/12/2023
	CONSUMO TOTAL FATURADO 141 kWh
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE 0800 048 0120	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 110,93

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: MD 125042
Unidade de medida: kWh
Origem da leitura atual: LIDA
Data da leitura anterior: 23/10/2023
Data da leitura atual: 20/11/2023
Data da próxima leitura: 19/12/2023
Número de dias faturados: 28
Leitura atual: 4586
Leitura anterior: 4445
Constante de faturamento: 1,00
Consumo medido no mês: 141
Consumo faturado no mês: 141
Fator de potência:

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo TUSD	141	0,353121	49,79
Consumo Te	141	0,344043	48,51
Subtotal (R\$)			98,30
Lançamentos e Serviços			
Cosip Municipal			12,63
Subtotal (R\$)			12,63

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023
0	0	0	0	0	0	167	97	82	72	79	102

Mensagens:

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
17,36	20,10	38,01	8,13	14,70	98,30

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS				
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO	
ICMS	R\$ 98,30	12,00000%	R\$ 11,79	
COFINS	R\$ 86,50	2,77000%	R\$ 2,39	
PIS	R\$ 86,50	0,60000%	R\$ 0,52	
	R\$		R\$	

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 22/11/2023

D623.7787.E385.90A3.EEB8.9BEA.9085.4FDD

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

EMPRESA

CEDEnte	SACADO	ETAPALIVRO	VENCIMENTO
CELESC AD CEN	ASSOCIACAO INSTITUTO FRUTO DAS MAOS	13/019217	09/12/2023
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA
22/11/2023	FAT-01-202310882162386-10	22/11/2023	9948317
		REFERÊNCIA	VALOR COBRADO (R\$)
		11/2023	110,93

23790.34800 90004.145851 64013.613605 3 95590000011093



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.146.110/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO INSTITUTO FRUTO DAS MAOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO INSTITUTO FRUTO DAS MAOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOM LUIZ	NÚMERO 585	COMPLEMENTO *****
CEP 88.337-100	BAIRRO/DISTRITO VILA REAL	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SONIA_RODER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (47) 8821-2643	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/12/2023** às **10:16:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 <h2 style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.146.110/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO INSTITUTO FRUTO DAS MAOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO INSTITUTO FRUTO DAS MAOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOM LUIZ	NÚMERO 585	COMPLEMENTO *****
CEP 88.337-100	BAIRRO/DISTRITO VILA REAL	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SONIA_RODER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (47) 8821-2643
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/12/2023** às **10:16:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

	Atendidas / Instituição Outubro 2023	filhos	espaço social peças de roupas	espaço social quantidade de sapato	espaço social quantidade roupas cama banho	amado bebê	chá de bebê	encaminhamentos e observações
1	Marcelle gestante	1	8	0	0	kit c/ enxoval, banheira e carrinho de bebê	dia 24/10	indicação ex voluntária Ana Arruda
2	Indiara - gestante	1	18	0	0	kit c/ enxoval, banheira e berço	dia 05/10	indicação de alguém que estava na rua
3	Diéssica - gêmeos 8 meses	2	0	0	0	Kit c/enxoval	0	CRAS
4	Genesi - gestante	1	22	0	8	Kit c/ enxoval	0	CRAS
5	Tassiane - gestante	1	0	0	0	kit c/ enxoval	0	Centro de recuperação - Camboriú indicação de voluntária
6	gêmeos de 7 meses - para adoção	2	0	0	0	kit c/ enxoval	0	Indicação da voluntária Goretti
7	Marina - DoctorFit	5	30	0	0	0	0	Marina encaminhou para uma família
8	Marina - DoctorFit	9	86	0	0	0	0	Marina encaminhou para uma família
9	Renata	2	0	0	9	0	0	CRAS
10	Lar da Criança e do Adolescente	rotativo	0	80	0	0	0	contato realizado pelo Fruto das mãos
11	Cícera – Voluntaria	1	0	0	7			Irmão da voluntária Cícera – ele está doente AVC
12	Luana- Gestante		62	0	0	kit c/ enxoval	0	CRAS
13	Leide – Recriando Jeans	1	0	0	0	Protetor de berço+portafralda+polvinho	0	Filha gestante
Total	13		226	80	24	07 Kit + carrinho de bebê, berço, 2 banheiras	2	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
LEI 13.019/2014

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

TERMO DE COLABORAÇÃO - EMENDA PARLAMENTAR	Número do Termo de COLABORAÇÃO PMBC/SDIS nº 01/2023
1.1 - Secretaria ou Fundo SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL	
1.2 - Gestor da Parceria	1.3 - Data:
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
Título: Aquisição de veículo Justificativa: Conforme o aumento da população do município (ofertas de emprego e atrativos para a qualidade de vida) surgem as diversas expressões da questão social e suas demandas. As mulheres atendidas, com frequência, que chegam de outras cidades e/ou estados e estabelecem residência no município, onde apresentam as primeiras dificuldades como: salário incompatível ao custo de vida, principalmente por dependerem de aluguel, onde o custo é maior, comprometendo a renda familiar. Outra situação encontrada, embora menos frequente, são de mulheres atendidas por questões de desemprego, com baixa escolaridade, que desejam melhorar a renda familiar, mas estão aguardando vaga na creche para filhos menores de 4 anos ou aguardam a liberação judicial para a retirada da tornozelira eletrônica. Mulheres idosas que vezes, aguardam a decisão judicial sobre a pensão por morte do cônjuge ou liberação BPC. A demanda tem sido aumentada conforme a instituição tem se tornado conhecida pela comunidade. Sendo assim, a instituição recebe vários contatos de pessoas que estão doando roupas, móveis e utensílios em geral que, por muitas vezes são contratados fretes ou o uso de veículos das voluntárias. Essa logística acontece em buscar a doação e (de imediato entregar na residência de quem está sendo atendida pela instituição e relatou qual é a sua demanda. Nesse caso, geralmente, são itens pesados como fogão, pia, "armário, colchão, máquina de lavar roupas.	
1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA	1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Joedir Aquino

Chave de Autenticação
1697-1939-134

Página
1 / 2

Balancete da Despesa Resumido

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023 - Valores em R\$

	Fixado Total cred. (Orçam./Adic.)	Empenhado	Liquidado Pago+Retido	Saldo bloqueado Saldo disponível
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú				
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL				
Unidade orçamentária: 11004 - TRABALHO, EMPREGO E RENDA				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho				
Programa: 1907 - Balneário do Futuro para as Pessoas				
Ação: 2.87 - Manutenção das Atividades da Economia Artesanal				
Despesa 1088 4.4.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte de recurso:100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	80.000,00		0,00	80.000,00
Total da unidade orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
	80.000,00		0,00	80.000,00
Total do órgão orçamentário	0,00	0,00	0,00	0,00
	80.000,00		0,00	80.000,00
Total da unidade gestora	0,00	0,00	0,00	0,00
	80.000,00		0,00	80.000,00
Total geral	0,00	0,00	0,00	0,00
	80.000,00		0,00	80.000,00

GUSTAVO MANOEL ESPINDOLA

CONTADOR GERAL
CRC/SC 32.207/O-0

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, , 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Joedir Aquino

Chave de Autenticação

1697-1939-134

Página

2 / 2

Balancete da Despesa Resumido

Filtros utilizados

Unidade orçamentária - Igual: 11000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
Modalidade de aplicação - Igual: 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Unidade gestora - Igual: 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

TERMO DE COLABORAÇÃO PMBC/SDIS nº 01/2023
(Emenda Parlamentar)

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, E A **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [REDACTED]-04, e a **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS**, inscrita no CNPJ sob nº 9.146.110/0001-55, com sede na Rua Dom Luiz, 585, Vila Real .CEP 88.337-100, Balneário Camboriú SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente, Sra. Sônia Röder, CPF [REDACTED]-62-[REDACTED] residente e domiciliado à Rua Dom Luiz, 585, Vila Real .CEP 88.337-100, Balneário Camboriú SC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – TÍTULO: AQUISIÇÃO DE VÉICULO (conforme plano de trabalho)

Justificativa:

Conforme o aumento da população do município (ofertas de emprego e atrativos para a qualidade de vida) surgem as diversas expressões da questão social e suas demandas. As mulheres atendidas, com frequência, que chegam de outras cidades e/ou estados e estabelecem residência no município, onde apresentam as primeiras dificuldades como: salário incompatível ao custo de vida, principalmente por dependerem de aluguel, onde o custo é maior, comprometendo a renda familiar. Outra situação encontrada, embora menos frequente, são de mulheres atendidas por questões de desemprego, com baixa escolaridade, que desejam melhorar a renda familiar, mas estão aguardando vaga na creche para filhos menores de 4 anos ou aguardam a liberação judicial para a retirada da tornozeleira eletrônica. Mulheres idosas que vezes, aguardam a decisão judicial sobre a pensão por morte do cônjuge ou liberação BPC. A demanda tem sido aumentada conforme a instituição tem se tornado conhecida pela comunidade. Sendo assim, a instituição recebe vários contatos de pessoas que estão doando roupas, móveis e utensílios em geral que, por muitas vezes são contratados fretes ou o uso de veículos das voluntárias. Essa logística acontece em buscar a doação e (de imediato entregar na residência de quem está sendo atendida pela instituição e relatou qual é a sua demanda. Nesse caso, geralmente, são itens pesados como fogão, pia, "armário, colchão, máquina de lavar roupas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) fica designado(a) o(a) servidor(a) nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.643/2017, para gestora da parceria.
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela

decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível,

nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da

parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo de Colaboração são provenientes da funcional programática abaixo discriminada:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
Unidade orçamentária: 11004 - TRABALHO, EMPREGO E RENDA
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho
Programa: 1907 - Balneário do Futuro para as Pessoas
Ação: 2.87 - Manutenção das Atividades da Economia Artesanal
Despesa 1088 4.4.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú. 19 de dezembro de 2023.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Sônia Röder
Presidente da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



**EXTRATO DO TC PMBC/SDIS Nº 01/2023 – ASSOCIAÇÃO INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS
(Emenda Parlamentar)**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Organização Da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS

TÍTULO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Valor total do repasse: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Vigência: O prazo deste termo será de 1 (um) mês, a contar a partir de dezembro de 2023.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

Esta publicação torna sem efeito as seguintes publicações:
Nº 5445136 e Nº 5455151 de 20 e 22 de dezembro de 2023.

Balneário Camboriú (SC), 19 de dezembro de 2023.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social



Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 às 18:37, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5465863: EXTRATO DO TC PMBC/SDIS Nº 01/2023 ?
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS (EMENDA
PARLAMENTAR**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneario Camboriu

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5465863>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



**EXTRATO DO TC PMBC/SDIS Nº 01/2023 – ASSOCIAÇÃO INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS
(Emenda Parlamentar)**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Organização Da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO FRUTO DAS MÃOS

TÍTULO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Valor total do repasse: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Vigência: O prazo deste termo será de 1 (um) mês, a contar a partir de dezembro de 2023.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

Esta publicação torna sem efeito as seguintes publicações:
Nº 5445136 e Nº 5455151 de 20 e 22 de dezembro de 2023.

Balneário Camboriú (SC), 19 de dezembro de 2023.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social